

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO CIMES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até 04/03/2026 às 08h59min.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/03/2026 às 09h00min.

PRAZO DE IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Até 03 dias úteis à data e horário da sessão.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO:

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Torna-se público que o(a) Consórcio CIMES, por meio do(a) Setor de Licitações, sediado(a) na Travessa Frei Cornelio Van Velzen, 130, Casa Branca, CEP: 39560-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da IN 73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO CIMES** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por 01 (um) grupo, composto pelos itens descritos no Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para a totalidade dos itens que o integram.

1.3. Devido ser uma licitação para registro de preços, as regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompaspublicas.com.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Em caso de não atendimento dos interessados ao Sicafe, o Consórcio CIMES não poderá inabilitá-los, devendo analisar documentação de habilitação solicitada em termo de referência ou outro anexo deste edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de valor, conforme o critério

de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de valor, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de valor máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valor ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e global

4.1.2. Marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor valor, o preço já decorrente da aplicação do valor ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valor.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Municípios consorciados ao Consórcio CIMES, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao valor definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.18.1.1. O critério de valor será utilizado como um dos fatores de avaliação da compra. Será considerado o valor do licitante vencedor e comparado com o compatível no mercado, sendo esta execução de responsabilidade da Contratante.

5.18.1.2. Qualidade: A qualidade dos produtos oferecidos será avaliada de acordo com as especificações técnicas detalhadas no termo de referência anexo a este edital. Serão considerados aspectos como conformidade com normas técnicas, garantia de qualidade, entre outros.

5.18.1.3. Capacidade técnica e operacional: Os licitantes deverão comprovar sua capacidade técnica e operacional para a execução do objeto da licitação; serão considerados aspectos como experiência prévia e capacidade financeira para a operação contratual.

5.18.1.4. Legalidade: Todas as propostas deverão estar em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da licitação.

5.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/Epp, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos OU PELOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO INDIVIDUAIS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de valor, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou dos documentos individuais de habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cimes.mg.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se necessário;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: [https://www.cimes.mg.gov.br/] e [www.portaldecompraspublicas.com.br].

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I Termo de Referência
- 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta Contrato
- 11.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 11.11.4. ANEXO IV – Declaração de habilitação
- 11.11.5. ANEXO V – Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência
- 11.11.6. ANEXO VI – Declaração de custos para atendimento
- 11.11.7. ANEXO VII – Declaração de ciência
- 11.11.8. ANEXO VIII – Declaração de Condição de ME ou EPP

Salinas/MG 30 de Janeiro de 2026

Cleber Nascimento de Pinho

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E OBJETO

1.1. É objeto deste termo de referência o registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de sinalização viária, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão-de obra para execução de sinalização vertical e horizontal em vias públicas dos municípios consorciados ao Consórcio CIMES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os contratos administrativos ou instrumentos equivalentes firmados em decorrência da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, a ser definida no respectivo instrumento contratual, observado o disposto da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a prestação de serviços contínuos.

1.4.1. O presente é enquadrado como continuado tendo em vista os aspectos abaixo:

1.4.1.1. Necessidade Permanente:

1.4.1.1.1. Manutenção da Segurança Viária: A sinalização viária é essencial para a segurança nas vias públicas, prevenindo acidentes e facilitando o fluxo de veículos e pedestres. Essa necessidade é contínua e permanente.

1.4.1.1.2. Atualização e Manutenção Constantes: A sinalização viária requer atualizações regulares devido ao desgaste natural, mudanças nas normas de trânsito, e adaptações necessárias em resposta a novos desenvolvimentos urbanos ou mudanças no tráfego.

1.4.1.2. Economia de Escala e Planejamento:

1.4.1.2.1. Contratos Plurianuais: A contratação plurianual permite um planejamento financeiro mais eficiente e previsível, possibilitando a obtenção de melhores condições contratuais e preços mais competitivos.

1.4.1.2.2. Benefícios Econômicos: Com a vigência plurianual, o consórcio pode negociar preços melhores devido ao volume contratado e à segurança de um contrato de longa duração para o fornecedor.

1.4.1.3. Eficiência Administrativa:

1.4.1.3.1. Redução de Processos Licitatórios: Contratações anuais ou de curto prazo demandam a realização de processos licitatórios frequentes, o que aumenta a carga administrativa e os custos associados.

1.4.1.3.2. Gestão Integrada: A contratação continuada permite uma gestão mais integrada e eficiente dos serviços de sinalização, com um único fornecedor responsável por todas as etapas do processo, desde o fornecimento de materiais até a execução dos serviços.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços ocorrerá em conformidade com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal responsável pelo trânsito dos municípios consorciados ao consórcio cimes, obedecendo aos prazos máximos contidos no deste Termo de Referência.

MEMORIAL DESCRITIVO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PLÁSTICO À FRIO BICOMPONENTE – EXTRUSÃO.

TINTA VIÁRIA – Especificação Técnica

5.2. Normas de referência:

5.2.1. NBR 15438 Sinalização Horizontal Viária

5.2.2. NBR 5829 Determinação de Massa Específica

5.2.3. NBR 7396 Material para sinalização horizontal terminologia

5.2.4. NBR 6831 Microesferas de vidro retrorrefletiva especificação

OBJETIVO

5.3. Este documento especifica as características mínimas exigíveis para fornecimento de material e mão de obra na aplicação de plástico a frio à base de resinas metacrílicas e agente endurecedor.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

5.4. O plástico a frio deve apresentar as seguintes características:

5.4.1. Base de resinas metacrílicas e conter pigmentos opacificantes e inertes, aditivos e agente endurecedor;

5.4.2. Dois componentes, líquido e pó (agente endurecedor);

5.4.3. Quando misturados os dois componentes, e devidamente homogeneizados, formarão uma camada sólida através de reação química, sem evaporação de solventes, garantindo uma espessura seca igual a úmida;

5.4.4. Desde que satisfaçam às exigências desta especificação, pode ser utilizada a combinação de pigmentos na composição do plástico a frio;

- 5.4.5. Poderá ser fornecido nas cores branco e amarelo;
- 5.4.6. Após aberta a embalagem do componente líquido, ele não poderá apresentar endurecimento ou grumos;
- 5.4.7. Não modificar suas características nem deteriorar-se pelo período de armazenamento de 6 meses;
- 5.4.8. Não conter solventes orgânicos em sua estrutura química;
- 5.4.9. Mesmo sob constante ação de intemperismo, deverá manter a sua cor;
- 5.4.10. Não gerar desconforto ao aplicador quanto ao odor e, estar impresso na embalagem, eventuais características de toxicidade;
- 5.4.11. Ser adequado para aplicação em pavimentos asfálticos e de concreto de cimento Portland;
- 5.4.12. Quando aplicado sobre pavimento de concreto de cimento Portland, deve ser precedido de sinalização de contraste ao longo de seu perímetro, com tinta acrílica a base de solvente ou metacrílica monocomponente, na cor chumbo fosco, com largura de 5 cm e espessura seca de 0,6mm;
- 5.4.13. Ter a capacidade de ser revitalizado com a aplicação do mesmo material ou outro com base química compatível.
- 5.4.14. O aplicador e os materiais utilizados devem garantir uma retrorrefletância mínima em seco de:
- 5.4.14.1. no plástico a frio branco: 250 mcd/lux/m²
- 5.4.14.2. no plástico a frio amarelo: 200 mcd/lux/m²
- 5.4.15. O acondicionamento será através de embalagens padronizadas, separadas, com o agente endurecedor e o componente líquido, na proporção em peso de 1:50, respectivamente, e com as seguintes inscrições:
- 5.4.16. -Componente Sólido Agente Endurecedor: fabricante, base química, quantidade do produto (Kg), validade (prazo), data de fabricação e lote (nº).

5.4.17. -Componente Líquido Plástico a frio: cor, fabricante, base química, quantidade do produto (Kg), validade (prazo), data de fabricação e lote (nº.).

5.4.18. O plástico a frio somente será aplicado nas seguintes condições ambientais:

5.4.18.1. Temperatura ambiente no intervalo entre 10°C e 35°C;

5.4.18.2. Umidade relativa do ar de no máximo 80%.

CARACTERÍSTICAS DE APLICAÇÃO

5.5. O plástico a frio será aplicado pelo processo de extrusão, com equipamento mecânico equipado com sapatas de 10 a 40 cm ou manualmente com sapatas manuais ou espátulas, garantindo uma espessura mínima de 2 mm.

5.6. Será obrigatório a utilização de microesferas de vidro do tipo II-C, conforme NBR 6831, com tratamento memosilano e agregado antiderrapante, aspergidas no ato da aplicação, potencializado e retro refletância da sinalização horizontal aplicada.

5.7. O substrato no qual o plástico a frio será aplicado deverá estar isento de óleos, graxas, poeiras e água, ou qualquer outro material que interfira nas características de aderência ao mesmo.

GARANTIA

5.8. As cores: branco e amarelo devem-se manter constantes e uniforme durante o período de garantia do serviço.

5.9. Em caso de falhas de aplicação ou eventual falta de qualidade do material aplicado, o Proponente deverá retirar e repor o trecho falho, sem qualquer ônus adicional, não sendo, entretanto, permitida a alteração da espessura especificada.

PLÁSTICO À FRIO TRICOMPONENTE TIPO I – ABNT NBR 15870

5.10. Esta norma especifica os requisitos para o fornecimento e a aplicação do plástico a frio para sinalização horizontal, a base de resinas metacrílicas reativas e agente endurecedor.

Requisitos:

5.11. Os materiais plásticos a frio devem ser fornecidos em dois ou três componentes que, misturados em proporções corretas, após a cura, devem formar um produto sólido, mantendo a espessura úmida igual a espessura seca.

5.12. A resina metacrílica dos componentes A e C deve ser 100% metacrílicas reativa e livre de solventes. Misturas com outras resinas, líquidos ou solventes não são permitidas.

5.13. Para aplicação do plástico a frio sobre substratos de concretos novos, deve-se aplicar primer a base de resinas metacrílicas 100% reativas de dois componentes, ou primer monocomponente a base de resinas metacrílicas.

5.14. Quando utilizados microesferas, esferas ou grãos abrasivos de vidro na forma de aspersão, estes materiais devem atender a norma da ABNT NBR 16184/2013.

5.15. Os componentes A, B e C devem apresentar-se homogêneos, isentos de endurecimento ou grumos.

5.16. No caso de sedimentação do(s) componente(s) (A, B e C) no recipiente, este(s) material(ais) deve(m) permitir sua perfeita homogeneização.

5.17. Após a mistura dos componentes, o plástico a frio deve apresentar-se homogêneo, isento de grumos e/ou endurecimento, com tempo inferior ao indicado pelo fabricante.

Requisitos quantitativos e qualitativos

5.18. Os ensaios quantitativos e qualitativos laboratoriais devem ser realizados a temperatura de 25 °C, adicionandose 2% em peso do componente B no componente A (conforme normas 15870/2016). Somente no plástico a frio tipo I, o componente B deve ser adicionado ao componente C (normas 15870/2016).

5.19. O valor numérico encontrado deve estar dentro das faixas numéricas estipuladas nas Tabelas 1 a 4 da norma 15870/2016.

5.20. O fornecedor do plástico a frio deve informar, em seus boletins técnicos e nas embalagens, a quantidade do componente B (agente endurecedor) a ser utilizado em função da temperatura ambiente, bem como o tempo para aplicação (pot life) e o tempo de endurecimento.

5.21. O material, nas cores branca ou amarela, deve estar dentro da área formada pelas coordenadas cromáticas da Tabela 5 desta norma 15870/2016. Nota: As cores a serem empregadas na sinalização horizontal são especificadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Requisitos para aplicação

5.22. Os serviços de aplicação de sinalização horizontal devem ser iniciados somente após a instalação de todos os elementos de segurança para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço. Nota: Os requisitos e o posicionamento dos elementos de segurança constam no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) ou nos manuais de sinalização do órgão responsável pela via.

Equipamentos de limpeza

5.23. Os equipamentos de limpeza devem ser constituídos por vassouras, escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou de água, ou outros adequados, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.

Preparação do pavimento

5.24. O plástico a frio pode ser aplicado sobre a superfície de revestimento asfáltico ou de concreto de cimento Portland.

5.25. A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou quaisquer outros materiais que possam prejudicar a aderência do plástico a frio.

5.26. Para revestimentos novos de concreto, devem ser respeitados seu período de cura e a remoção da película de cura (curing), para aplicação da sinalização do plástico a frio.

5.27. Sobre concreto, deve-se aplicar o primer antes da aplicação da sinalização horizontal com plástico a frio.

5.28. Para revestimentos asfálticos novos, deve ser respeitado o período de cura, para aplicação da sinalização do plástico a frio.

5.29. O plástico a frio apresenta compatibilidade com tintas de mesma natureza química, como tintas acrílicas ou metacrílicas a base de solvente, acrílicas a base de água ou plástico a frio.

Condições Ambiente

5.30. O plástico a frio deve estar apto a ser aplicado nas seguintes condições:

5.30.1. Temperatura do ambiente entre 5 °C e 40 °C;

5.30.2. Umidade relativa do ar de até 80%

5.30.3. Temperatura do pavimento, no mínimo 3 °C acima do ponto de orvalho (ver tabela 6 da norma 15870/2016).

Processo de aplicação

5.30.4. Para garantir a perfeita homogeneização dos componentes do plástico a frio, recomenda-se utilizar haste homogeneizadora acoplada em furadeira para misturar os componentes individualmente.

5.30.5. No momento da adição do componente B, é necessário o uso da haste homogeneizada acoplada em furadeira para garantir o desempenho final do plástico a frio.

Tipos de Processo

5.31. Processo por aspersão (spray):

5.31.1. Processo de aplicação por aspersão utilizando equipamento com controle de dosagem do material, com dois tanques independentes para acondicionamento dos componentes e sistema de limpeza. A mistura dos componentes deve ocorrer interna ou externamente as pistolas, devendo sua espessura ser de 0,6mm.

5.31.2. A aplicação deverá ser no sistema 98:2 (norma 15870/2016), acondicionar o componente A no tanque 1 e o componente B no tanque 2.

5.31.3. Não podem ser incorporadas microesferas de vidro nos tanques do equipamento.

5.31.4. Quando for necessária a aspersão de microesferas de vidro, atender a ABNT NBR 16184/2013.

Classificação do material

5.32. Tipo II: Material bicomponente (componentes A e B), sistema 98: isento de microesferas de vidros em sua composição. (aplicação mecânica).

Equipamentos de Aplicação

5.33. As máquinas necessárias para aplicação mecânica dos materiais devem estar de acordo com as normas de aplicação.

Aplicação

5.34. Os materiais para sinalização horizontal, com tinta à base de metil metacrilato bicomponentes, deverão ser aplicados com equipamentos adequados, formando película de espessura mínima de 2,0mm, com alta resistência ao atrito e ótima aderência.

5.35. A fiscalização definirá os locais a serem inspecionados e, se necessário, realizará também o ensaio em campo da sinalização executada.

5.36. A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria e nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

5.37. A tinta aplicada, após a secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, e produzir película seca fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

5.38. Cada ensaio deverá ser executado imediatamente antes da liberação do tráfego e após uma variação para retirada do excesso de microesferas.

5.39. Deverão ser aspergidas microesferas de vidro Tipo II (DROP ON), na quantidade mínima de 300 g/m² (trezentos gramas por metro quadrado) de

pintura realizada, seguindo as determinações da NBR-16184 (substituiu 6831) da ABNT.

Controle de Qualidade de Materiais

5.40. Para garantia da qualidade dos serviços, serão exigidos da CONTRATADA os Certificados de Análise com respectiva aprovação dos materiais, tinta e microesferas de vidro a serem utilizadas na obra, emitidos por laboratório credenciado para tal; somente após apresentação dos laudos a CONTRATADA poderá iniciar os serviços, e independente dos laudos a CONTRATANTE poderá a qualquer momento coletar o material entregue e exigir uma nova análise, a cargo da CONTRATADA.

Serviços

5.41. Quanto à execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes itens:

5.41.1. Terceirização do serviço ou aluguel de equipamentos.

5.41.1.1. Não será admitida a terceirização do serviço ou aluguel de equipamentos.

Espessura

5.42. Material será colhido pela fiscalização da CONTRATANTE durante a aplicação em chapa de folha de flandres, a intervalos determinados junto à saída do equipamento aplicador. As medidas serão realizadas sem adição de microesferas de vidro do Tipo I A/II A.

5.43. Deverão ser retiradas, amostras para verificação da espessura da película aplicada, desconsiderando-se os 5% iniciais e finais de carga.

5.44. A fiscalização da CONTRATANTE, munida de um medidor de espessura úmida poderá parar a obra; ou exigir que refaça a pintura, caso não esteja na espessura desejada.

5.45. Deverão ser realizadas no mínimo 05 (cinco) medidas em cada amostra e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

Refletorização

5.46. Material colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres, com as microesferas incorporadas, deverá ser medido com aparelhos apropriados.

5.47. Deverão ser realizadas no mínimo 10 medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

Durabilidade

5.48. Independente dos ensaios e inspeções, e considerando-se o volume de tráfego de até 10.000 veículos/faixa x dia, a durabilidade da sinalização implantada deverá ser de:

5.48.1. 09 (nove) meses para 100 % da metragem total aplicada de cada Ordem de serviço;

5.48.2. 12 (doze) meses para 80 % da metragem total aplicada de cada Ordem de serviço;

5.48.3. 15 (quinze) meses para 60 % da metragem total aplicada de cada Ordem de serviço.

Remoção

5.49. A remoção da sinalização horizontal será efetivada por meio do uso de equipamento específico para esta atividade, como removedora de faixas ou fresadora de pintura viária, cuja espessura máxima não ultrapasse 3mm.

Notas

5.50. A aplicação do material será executada no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário do município consorciado, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

5.51. No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local ou qualidade do piso, esta deverá comunicar imediatamente à fiscalização, para as providências necessárias.

5.52. Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a Contratada deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização

do município consorciados ao Consórcio CIMES. Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados, após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes), devidamente vistoriada e aprovada pelo município requisitante.

Critérios para pagamento e medição

Linhas Contínuas

5.52.1. Mede-se o comprimento (C) da faixa contínua e confere-se a largura. Para linhas duplas considera-se o comprimento de duas linhas contínuas. Área para pagamento: $S = C \times L$

Linhas Seccionadas

5.53. Conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos (C) e as larguras (L) unitários, admitindo-se erro de 5% nas dimensões. A área para pagamento será: $S = N \times C \times L$.

Dizeres e Símbolos

5.54. Computa-se para pagamento a área efetiva pintada, conforme Tabela III.

Canalização em Pintura (Cone, Nariz)

5.55. Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente pintada.

Faixas de pedestres

5.56. Conferem-se as larguras das faixas ($L=0,40m$ ou indicado em projeto) e os comprimentos ($C=4,00$ ou indicado em projeto); contam-se as faixas com tais dimensões (N). A diferença aceitável para tais medidas é de 5%.

TABELA III

Nº

NOME DIMENSÕES ÁREA

EFETIVA(m^2) ÁREA

ENVOLVENTE(m^2)

1	20x240	0,39	0,40
2	60x240	0,32	1,44
3	60x240	0,88	1,44
4	60x240	0,77	1,44
5	60x240	0,93	1,44
6	60x240	0,98	1,44
7	60x240	0,59	1,44
8	60x240	1,10	1,44
9	60x240	0,98	1,44
0	60x240	0,74	1,44
40	-----	1,72	3,60
60	-----	1,93	3,60
KM/h	254 x240	2,17	6,10
ÔNIBUS	285 x240	3,57	6,84
DEVAGAR	270 x240	3,19	6,48
PARE	235 x240	3,16	5,64
TÁXI	210 x240	2,26	5,04
SINAL	269 x240	3,36	6,46
ESCOLA	252 x240	2,46	6,05
ÔNIBUS	80x555	1,73	4,44
ADIANTE	397 x240	4,99	9,53
SETA-A	33,33 X400	0,60	1,33
SETA-B	50X400	0,63	2,00

SETA-C	56,67 X400	0,73	4,27
SETA-D	106,67X400	0,90	4,27
SETA-E	75,225X400	0,66	1,69

5.57. SETA A: SIGA EM FRENTE;

5.58. SETA B: CONVERSÃO;

5.59. SETA C: SIGA EM FRENTE/CONVERSÃO;

5.60. SETA D: SIGA EM FRENTE/CONVERSÃO (OBLÍQUA);

5.61. SETA E: SETA FAIXA DE PEDESTRE

MICROESFERA – Especificação Técnica

5.62. Esta especificação fixa as condições exigíveis para as microesferas de vidro retrorrefletivas, utilizadas em produtos destinados à demarcação viária.

Normas Complementares

5.63. Para aplicação desta especificação será necessário consultar:

5.63.1. NBR 2395:1997 Peneiras para ensaio e ensaio de peneiramento – Vocabulário

5.63.2. NBR 3310:1997 – Peneiras de ensaio – Requisitos técnicos e verificação

5.63.3. NBR 6831:2001 Microesferas de vidro retro refletivas Requisitos.

5.63.4. NBR 15199:2005 – Microesferas de vidro – Métodos de ensaio

Classificação

5.64. As microesferas de vidro retrorrefletivas, classificam-se em:

5.64.1. Tipo I

5.64.1.1. A – São aquelas aplicadas incorporadamente às massas termoplásticas, durante sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada, permitindo a retrorrefletorização apenas após o desgaste da

superfície da película aplicada, quando as microesferas de vidro tornam-se expostas.

5.64.1.2. B – São aquelas incorporadas à tinta antes de sua aplicação, de modo a permanecerem internas à película, sendo que após o desgaste da superfície tornam-se expostas, permitindo retrorrefletorização.

5.64.2. Tipo II

5.64.2.1. A/B – São aquelas aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou termoplástico, de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo imediata retrorrefletorização desta.

Condições Específicas

5.65. Resistência ao Cloreto de Sódio

5.65.1. As microesferas quando ensaiadas de acordo com a NBR 15199:2005 não devem apresentar superfície embaçada.

5.66. Resistência ao Ácido Clorídrico

5.66.1. As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 15199:2005 não devem apresentar superfície embaçada.

5.67. Resistência à Água

5.67.1. As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 15199:2005 não devem apresentar superfície embaçada e não devem gastar mais de 4,5ml de HCl 0,10 N para neutralização da solução.

5.68. Resistência à Solução de Sulfeto de Sódio

5.68.1. As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 15199:2005 não devem apresentar superfície embaçada.

5.69. Teor da Sílica

5.69.1. As microesferas de vidros retrorrefletivas, devem ser fabricadas com vidro de alta qualidade do tipo sodacal e não devem ter teor de sílica menor do que 65% quando verificadas conforme NBR 15199:2005. As

microesferas não devem conter chumbo, exceto como impureza e, neste caso, no máximo 0,01% da massa total.

5.70. Aparência e Defeitos

5.70.1. As microesferas devem ser limpas, claras, redondas, incolores, e isentas de matérias estranhas. No máximo 3% (três por cento) podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, e no máximo 30% (trinta por cento) podem ser fragmentos ovóides, deformados, germinados ou com bolhas gasosas.

5.70.2. A verificação dos defeitos deve ser segundo a NBR 15199:2005.

5.71. Índice de Refração

5.71.1. As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 15199:2005 não devem ter índice de refração inferior a 1,50.

5.72. Massa Específica

5.72.1. As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 15199:2005, devem ter massa específica entre 2,4 g/cm³ e 2,6 g/cm³.

5.73. Granulometria

5.73.1. As microesferas, conforme sua classificação devem apresentar as faixas granulométricas da Tabela a seguir, quando ensaiadas conforme NBR 15199:2005.

5.74. Tabela IV – Tabela Granulométrica

5.74.1. Microesferas de Vidro Retrorrefletivas

PENEIRAS %PASSANDO

N.º Abertura(M)Tipo I Tipo II

		A	B	A	B
20	850	100	-----	100	-----
30	600	90-100	-----	80-100	100

40	425	-----	-----	-----	90-100
50	300	18-35	100	20-50	-----
70	212	-----	100	-----	0-10
80	180	-----	-----	-----	-----
100	150	0-10	15-55	0-10	0-5
140	106	-----	-----	-----	-----
200	75	0-2	-----	0-2	-----
230	63	-----	0-10	-----	-----

5.75. Controle de Qualidade do Material

5.75.1. Caberá ao fornecedor ensaiar o lote de material a ser utilizado, às suas expensas.

5.75.2. A amostragem das microesferas de vidro, deve ser realizada de acordo com a NBR15199:2005 .

Marcação e Embalagem

5.76. Embalagem

5.76.1. A unidade de acondicionamento das microesferas de vidro é o saco de 25 kg. Os sacos de papel ou juta devem ter internamente um saco de polietileno.

5.77. Identificação

5.78. Os lotes de fabricação das microesferas devem ser embalados separadamente em sacos identificados externamente, com as informações a seguir:

5.78.1. Microesferas de vidro tipo (classificação);

5.78.2. Nome e endereço do fabricante;

5.78.3. Identificação do lote de fabricação;

- 5.78.4. Data da fabricação;
- 5.78.5. Massa das microesferas contidas, em quilogramas;
- 5.78.6. No caso de revestimento químico, caracterizá-lo.

5.79. SINALIZAÇÃO VERTICAL

5.79.1. A implantação de sinalização vertical proposta será complementar à sinalização já existente no município consorciado e deverá ser observado as normas Denatran/Contran Vol. III / 2014.

5.80. Implantação

5.80.1. Para a execução dos serviços de sinalização vertical deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

5.80.1.1. Levantamento da área para verificação das condições do terreno de implantação das placas;

5.80.1.2. Limpeza do local de forma a garantir a visibilidade da mensagem a ser implantada;

5.80.1.3. Marcação da localização dos dispositivos a serem implantados, de acordo com a ordem de serviço e Projeto da SMTT

5.80.1.4. Distribuição das placas nos pontos já localizados anteriormente;

5.80.1.5. Escavação da área para fixação dos suportes;

5.80.1.6. Preparação do bloco ou base, em concreto, para recebimento dos suportes das estruturas de sustentação;

5.80.1.7. Fixação das placas aos suportes e as travessas através de parafusos, porcas e contra porcas;

5.80.1.8. Implantação da placa de forma que os suportes fixados mantenham rigidez e posição permanente e apropriada, evitando que balancem, girem ou sejam deslocados.

5.80.1.9. A implantação das placas ou painéis suspensos deve contar com a utilização de caminhão equipado com guincho hidráulico e de corda para

servir de guia, devido as suas dimensões, evitando giros ou deslocamentos das placas. Nesta fase, o trânsito deverá ser desviado, com o auxílio de cones, giroflex e mão de obra capacitada para auxílio no desvio, placas e cavaletes de obras refletivas.

5.81. Documentos Complementares

5.81.1. ABNT – NBR 16179 de 2013 – Sinalização Vertical Viária – Placa de alumínio composto para confecção de placas de sinalização (requisitos e métodos de ensaio).

Condições Gerais

5.82. Materiais

5.82.1. Serão considerados dois tipos de materiais para confecção de placas:

5.82.2. Para placas novas: chapas de alumínio composto ACM espessura mínima de 03 mm, formada por duas lâminas de alumínio uma de cada lado e um núcleo de polietileno.

5.82.3. Para placas fornecidas pela SMTT para reaproveitamento: a superfície é limpa e tratada para receber nova pintura e aplicação de película adesiva.

5.82.4. Película refletiva prismática, conforme norma ABNT: NBR 14644 Tipo I, cor preta em película fosca conforme norma ABNT: NBR 14644, Tipo IV ou conforme norma ABNT: NBR 14644 Tipo III, cor preta em película fosca conforme norma ABNT: NBR 14644, Tipo IV. As películas devem ser resistentes às intempéries e possuir um adesivo, protegido por um filme siliconado, de fácil remoção. Devem ser utilizadas normalmente nas cores branca, amarela, verde, vermelha, azul e laranja conforme norma NBR 14644. O laudo da película deverá ser fornecido por laboratório associado a INMETROABIPTI – ABSEV em nome da licitante.

5.83. Furação

5.83.1. As placas deverão ser furadas de acordo com padrão Denatran / Contran Vol. III / 2014 antes de receberem o tratamento.

5.84. Acabamento das placas para reaproveitamento

5.84.1. Placas com fundo em pintura eletrostática: O acabamento final deverá ser feito com pintura eletrostática a pó poliéster, com o mínimo de 50 micra de espessura, na cor branca ou amarela na frente e preta no verso, com secagem a estufa à temperatura de 200°C.

5.85. Garantia das placas reaproveitadas

5.85.1. As placas em aço-carbono laminadas a frio deverão manter-se aceitáveis de acordo com os padrões de qualidade fixados na presente especificação, durante um período de 05 (cinco) anos para placas confeccionadas com chapa do fabricante; e por um período de 04 (quatro) anos para placas confeccionadas com chapas reaproveitadas.

5.85.2. Será exigida a garantia quanto à:

5.85.2.1. Corrosão da chapa;

5.85.2.2. Tonalidade da tinta;

5.85.2.3. Aderência da tinta

5.85.2.4. Trincas e fissuras na tinta, ou película;

5.85.2.5. Outras características.

5.86. Padrão de cor

5.86.1. As cores das tintas têm as seguintes especificações no padrão Munsell:

5.86.1.1. Branco N9,5(tolerânciaN9,0)

5.86.1.2. Amarelo 10YR7,0/14

5.86.1.3. Verde 10G 3/8

5.86.1.4. Azul 5PB2/8

5.86.1.5. Laranja 2,5YR6/14

5.86.1.6. Vermelho 7,5R4/14

5.86.1.7. Preto:(Verso da placa):N1,0 (tolerânciaN0,5 a1,5)

5.87. Identificação

5.87.1. Deverão constar no verso das placas, impressos pelo processo silkscreen, na cor branca os seguintes dizeres: SMTT-PA, mês e ano de fabricação, além do nome do fabricante. Nas placas indicativas deverá constar o número da placa.

5.88. Controle de Qualidade

5.88.1. Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido deverá ser submetido previamente a uma inspeção visual feita pelo município consorciado ou pelo Departamento Técnico de Trânsito do mesmo, cabendo a esta o direito de recusar todo material que estiver com mau acabamento ou apresente algum defeito (irregularidades na pintura da placa, material amassado ou arranhado) ou, com dimensões, formatos e mensagens em desacordo com o especificado.

Dispositivos De Fixação

5.89. Longarinas / Abraçadeiras

5.89.1. Deverão ser confeccionados em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizado a quente, após as operações de furação e solda. As especificações para a galvanização são as mesmas apresentadas para o suporte. Essas peças não poderão apresentar trincas, fissuras, rebarbas ou bordas cortantes e deverão ser limpas, isenta de terra, óleo, graxa, sais ou ferrugem. Toda escória de solda, bem como respingos, deverão ser removidos e seguidos de escoamento.

5.90. Porcas, parafusos, arruelas

5.90.1. As porcas, parafusos e arruelas ($\varnothing 1/4"$) deverão ser de aço galvanizado. A Figura 6 apresenta o detalhe construtivo da fixação do suporte à placa utilizando-se longarina, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas.

5.91. Dispositivo Anti-Giro

5.91.1. Na parte inferior do suporte, deverão ser soldadas 2 (duas) peças de 15 cm de ferro chato $1/8" \times 3/4"$, no sentido transversal, distando de 100

a 300 mm da base (a ser imerso na Fundação). Esse dispositivo tem a finalidade de propiciar à placa de sinalização reação contrária às ações externas que tendem a fazer a placa girar sobre seu eixo vertical.

5.92. Fundação

5.92.1. A Fundação da placa, fixação do suporte ao solo, deverá ser feita utilizando-se concreto fck de 15 MPa e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 (cimento, areia) ou compatível com o piso existente na calçada.

5.92.2. O furo da Fundação deverá ser do tipo circular (trado manual, broca ou cavadeira), com Ø 30 cm e profundidade de 70 cm.

5.93. Furação

5.93.1. A furação de placas deve ser compatível com o tipo e as dimensões de cada placa, de modo a se encaixar perfeitamente aos dispositivos de fixação e ao próprio suporte.

5.93.2. A furação das longarinas e abraçadeiras seguem o mesmo padrão, partindo do eixo do suporte. Os furos são de diâmetro necessário para parafusos Ø 1/4".

5.94. Altura de instalação da placa

5.94.1. As placas de sinalização de vias urbanas devem estar entre 2,0 e 2,5 metros de altura em relação ao piso acabado, conforme especificado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. Para efeitos de padronização, deverá ser fixada a altura de 2,1 metros entre o piso acabado e a borda inferior da placa.

5.95. Suporte das Placas: tubo de aço galvanizado.

5.95.1. Poste de fixação de placa de trânsito, medidas Ø 2"1/2 x espessura 2,25 mm x 3,50 m de altura. Com sistema anti-giro, furação no padrão das placas, tampão e galvanizado a fogo conforme norma NBR 6323

5.95.2. Poste de fixação de placa de trânsito, medidas Ø 3" x espessura 3,18 mm x 4,50 m de altura. Com sistema anti-giro, furação no padrão das placas, tampão e galvanizado a fogo conforme norma NBR 6324

5.95.3. A galvanização deverá ser executada após as operações de furação e solda e deverá ser executada nas partes internas e externas da peça, devendo as superfícies apresentarem uma deposição mínima de zinco igual a 350 g/m², quando ensaiado conforme a Norma ABNT NBR7397/2007.

5.95.4. A galvanização não deverá se separar do material de base quando submetido ao ensaio de aderência pelo Método do Dobramento, conforme a Norma ABNT NBR-7398/2015.

5.95.5. A espessura de galvanização (revestimento de zinco) deverá ser, no mínimo, de 50 micra, quando ensaiada conforme a Norma ABNT NBR-7399/2015.

5.95.6. A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem.

5.95.7. As peças, quando ensaiadas conforme a Norma ABNT NBR-7400/2015, deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões (Ensaio de Preece) sem apresentar sinais de depósito de cobre e devem permanecer com a cor natural, ou seja, não devem ser pintadas.

5.95.8. A extremidade superior do suporte deve ser fechada com peça de PVC específica para essa vedação com 4 cm de altura.

5.95.9. Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

5.96. Suporte das Placas: Caibro de Madeira

5.96.1. O suporte deverá ser confeccionado com caibro de madeira de lei tratada 9x9 cm aparelhada com quinas arredondadas e ponta diamantada.

5.97. Critérios de Medição e Pagamento

5.97.1. Todas as placas serão medidas e pagas por m² (metro quadrado), devendo estar incluídos no valor do metro quadrado o fundo, letras, símbolos e tarjas em película Tipo I ou película Tipo III (conforme NBR 14.644) , bem como todos os dispositivos de fixação, tais como: longarina/abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, braquetes, selo e fita de aço inoxidável.

5.97.2. No caso de placas circulares e octogonais a área a ser paga é a do quadrado envolvente, nos demais casos será medida a área efetiva das mesmas.

5.97.3. Quando for necessária a alteração de mensagens em placas existentes, será medida a área do retângulo e pago em m² de película.

5.97.4. O filme protetor anti-grafitismo será pago por m² de placa revestida.

5.97.5. As placas com chapa fornecida pela SMTT serão medidas e pagas por m² da área recuperada e revestida, devendo estar incluídos todos os dispositivos de fixação (longarinas e braçadeiras).

5.97.6. Os suportes de madeiras serão medidos e pagos por metro linear (unidades efetivamente fornecidas) e os de tubo de aço galvanizado por unidade (comprimento de 3,5 m ou 4,5 m).

Pórticos, semipórticos, bandeiras, suportes, conjunto de suporte com braço projetado cilíndrico e dispositivos de fixação

Condições Gerais

5.98. Suportes/suportes com braço projetado cilíndrico

5.98.1. Material

5.98.1.1. Deverão ser utilizados tubos de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente, grau C, de seção circular, com costuras e pontas lisas, conforme norma ABNT-NBR-8261: 2010.

5.98.1.2. Braço Projetado P57

5.98.1.3. Coluna em tubo de aço galvanizado. Ø 101,6mm; Espessura: 4,25mm; Comprimento: 5,25mts com aletas anti-giro e dispositivo para encaixe de chaveta.

5.98.1.4. Braço Projetado em tubo de aço galvanizado Ø 76,2mm; Espessura: 3,75mm; Comprimento: 3,15mts, utilizado placas com área máxima 3,5m²

5.99. Semi Pórtico

5.99.1. Coluna composta cilíndrica com solda longitudinal e braço treliçado para sustentação de placas 3,0 x 1,5 m, 3,5 x 2,0 m e 4,0 x 2,0 m, constituída de: coluna de sustentação em tubo de aço carbono SCH. 40 de diâmetro 16" (400 mm) na chapa 3/8", com altura de 7,25 metros. Base em chapa de aço carbono dimensões 700 x 700 mm x 7/8" de espessura para fixação da coluna através de 8 chumbadores gabaritados de 1" Polegada de diâmetro, com 8 aletas de reforço e no topo da coluna chapa de espera com reforços para fixação do braço treliçado, fixado na coluna através de 12 parafusos de 3/4" x 2".

5.99.2. Braço projetado constituído em perfis de aço, soldados em treliças, altura 800 mm, largura 500 mm e comprimento 6000 mm, com flanges para acoplamento a coluna. Material Galvanizado a Fogo.

5.100. Pórtico

5.100.1. Colunas compostas cilíndricas, com braços treliçados para sustentação de placas de dimensões 3,0 x 1,5 m, 3,5 x 2,0 m e 4,0 x 2,0 m, constituída de: duas colunas de sustentação em tubo de aço carbono SCH. 40 e Ø 16", com altura de 7,25 metros. Bases em chapa de aço carbono dimensões 700 x 700 mm x 5/8" de espessura para fixação das colunas através de 8 chumbadores gabaritados de 1" de diâmetro para cada coluna, com 8 aletas de reforço e no topo das colunas chapas de espera com reforços para fixação dos braços treliçados, fixados nas colunas através de 24 parafusos de 3/4" x 2".

5.100.2. Braços projetados constituídos em perfis de aço, soldados em treliças, altura 800 mm, largura 500 mm e comprimento 6000 mm, com flanges para acoplamento das treliças projetadas, através de 8 parafusos 3/4" x 2", com vão de até 24 metros.

5.101. Tratamento superficial

5.101.1. Para a proteção contra a corrosão as peças deverão ser submetidas à galvanização a quente, após as operações de furação e solda.

5.101.2. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies apresentar uma deposição mínima

de zinco igual a 350 g/m² (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado), quando ensaiado conforme a ABNT-NBR-7397 (MB-25 I): 2007;

5.101.3. A galvanização não deverá separar-se do material de base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método do dobramento, conforme a ABNT-NBR-7398 (MB-25 II): 2009;

5.101.4. A espessura da galvanização (revestimento de zinco) deverá ser no mínimo de 50 micra, quando ensaiados conforme a ABNT-NBR-7399 (MB-25 III): 2009;

5.101.5. A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem. As peças quando ensaiadas conforme a ABNT-NBR-7400 (MB-25 IV): 2009, deverão suportar no mínimo 06 (seis) imersões (ensaio de Preece) sem apresentar sinais de depósito de cobre.

5.102. Acabamento

5.102.1. A parte superior do suporte deverá ser vedada com tampão de plástico com encaixado ao suporte externamente com 4 cm de altura.

5.102.2. A substituição de qualquer outro material deverá ser submetida à aprovação da secretaria de transporte ou equivalente de Trânsito.

5.102.3. Na parte inferior do suporte deverão ser soldadas 2 peças de 15 cm de ferro chato 1/8 x 3/4, no sentido transversal distando de 100 a 300 mm da base. O suporte do braço projetado deverá ser aparafusado à fundação conforme detalhe.

5.103. O suporte deverá ser uma única peça, não admitindo emendas.

Fixação ao solo

5.104. A fixação do suporte ao solo deverá ser feita utilizando-se concreto usinado FCK 25Mpa.

VOLUME	CIMENTO	AREIA	BRITA1	AREIA+ BRITA	ÁGUA
Mt	SC	KG	KG	KG	L
1/2	3.5	375	525.0	900.0	105.0

1	7	750.0	1,015.0	1,765.0	210.0
2	14	1,500.0	2,030.0	3,530.0	420.0
3	21	2,250.0	3,045.0	5,295.0	630.0
4	28	3,000.0	4,060.0	7,060.0	840.0
5	35	3,750.0	5,075.0	8,825.0	1,050.0
6	42	4,500.0	6,090.0	10,590.0	1,260.0
7	49	5,250.0	7,105.0	12,355.0	1,470.0
8	56	6,000.0	8,120.0	14,120.0	1,680.0

5.104.1. Acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 ou compatível com o piso da calçada.

5.105. Garantia

5.105.1. Os suportes e suportes com braço projetado, braços projetados, pórtico e bandeiras deverão manter-se aceitáveis, de acordo com os padrões de qualidade fixados nas presentes especificações, durante um período mínimo de 12 (doze) anos.

5.106. Identificação

5.106.1. Deverá ser gravado de forma legível e indelével nos suportes e suportes com braço projetado os seguintes dizeres: secretária de origem (município consorciado), mês e ano de fabricação, além do nome do fabricante.

5.107. Dispositivos de Fixação Material Longarinas/abraçadeiras

5.107.1. Deverão ser confeccionados em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizado a quente. Estas peças não poderão apresentar trincas, fissuras, rebarbas ou bordas cortantes e deverão estar limpas, isenta de terra, óleo, graxa, sais ou ferrugem.

5.107.2. Toda escória de solda, bem como respingos deverão ser removidos e seguidos de escoamento.

5.107.3. As placas simples Tipo I com largura inferior a 0,75m serão fixadas aos suportes, com longarina/abraceadeiras-Tipo A.

5.107.4. As placas simples Tipo II com largura maior ou igual a 0,75m, serão fixadas aos suportes, com longarinas/abraceadeiras-Tipo B, e a quantidade de longarinas e transversinas será de acordo com altura e comprimento da placa.

5.108. Quantidade de longarinas por placa em suporte

Altura da placa	Quant. longarinas
-----------------	-------------------

30 a 50	01
---------	----

80 a 120	02
----------	----

130 a 190	03
-----------	----

200 ou mais	04
-------------	----

5.109. Quantidade de transversinas por placas em braço projetado

Comprimento da placa	Nº longarinas
----------------------	---------------

Até 200	03
---------	----

200 a 300	04
-----------	----

Acima de 300	05
--------------	----

5.110. Porcas, parafusos, arruelas

5.110.1. As porcas, parafusos, arruelas deverão ser de aço galvanizado a fogo e centrifugado, e a CONTRATADA deverá apresentar certificado com ensaio de Preece conforme ASTM – A 239 / A 123 e certificado de ensaio de peso de camada conforme ASTM – A 123, a utilização de qualquer outro material está sujeito à aprovação da Departamento Técnico de Trânsito do município consorciado.

5.111. Fitas de fixação

5.111.1. “A fita deverá ser: de aço inoxidável tipo 304; de 0,6 mm de espessura; e 1/2” de largura. Fita adesiva dupla face de espuma acrílica. A fita

adesiva dupla face deverá ser usada para as placas simples e moduladas, de maneira que a chapa de alumínio não deverá ser furada. Somente as placas simples Tipo I poderão ser solicitadas a cargo da secretaria de trânsito/equivalente furadas. Para as placas simples Tipo II o perfil de alumínio e as longarinas para suportes ou transversinas para suportes/braço projetado deverão ser aderidas a placa através da fita adesiva. Para as placas moduladas o perfil de alumínio, que contorna os módulos simétricos, será colado às placas através de fita adesiva. As longarinas ou transversinas são fixadas aos suportes ou braço-projetado através de abraçadeiras e parafusos galvanizados a fogo e centrifugados. A fita deverá apresentar espessura de 1,00 a 1,20 mm e a largura de 33 mm, devendo ser aplicada em toda extensão do perfil ou das longarinas/transversinas. A aplicação da fita adesiva dupla face será executada sobre pressão evitando o toque no adesivo. As superfícies de contato com a fita adesiva deverão ser limpas com álcool isopropílico antes de iniciar a aplicação.

5.112. Perfis, cantoneiras, chapas de reforço para placas

5.112.1. Os perfis, cantoneiras e chapas deverão ser em alumínio.

5.113. Tratamento Superficial Longarinas/abraçadeiras

5.113.1. Para a proteção contra corrosão as chapas deverão ser submetidas à galvanização a quente, após as operações de solda.

5.113.2. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies apresentar uma deposição mínima de zinco igual a 350g/m² (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado) quando ensaiado conforme a ABNT-NBR-7397(MB 25-I): 2007.

5.113.3. A galvanização não deverá separar-se do material de base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método do dobramento, conforme a ABNT-NBR-7398 (MB-25-II).

5.113.4. A espessura da galvanização (revestimento de zinco) deverá ser no mínimo de 50 micra, quando ensaiadas conforme ABNT-NBR-7399 (MB-25-III).

5.113.5. A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas na zincagem. As peças quando ensaiadas conforme a ABNT-NBR-7400 (MB-25-

IV), deverão suportar no mínimo 06 (seis) imersões (ensaio de Preece) sem apresentar sinais de depósito de cobre.

5.114. Utilização

5.114.1. As placas simples Tipo I e II deverão ser fixadas em suporte, poste de semáforo, braço de semáforo e braço projetado por meio de longarinas/abraçadeiras e as placas moduladas serão fixadas em poste duplo ou triplo através de chapas e cantoneiras.

5.114.2. A fixação das placas em poste de concreto será feita por meio de fita de aço inoxidável, selo, braquetes, conforme detalhe em anexo, devendo usar duas ou mais fitas por placa de acordo com a furação da mesma.

5.115. Garantia

5.115.1. Os dispositivos de fixação deverão manter-se aceitáveis, de acordo com os padrões de qualidade fixadas nas presentes especificações, durante um período de 10 (dez) anos.

5.116. Controle de Qualidade

5.116.1. Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido e implantado deverá ser submetido previamente a uma inspeção visual feita pela fiscalização do município, cabendo a esta o direito de recusar todo material que apresente algum defeito.

5.116.2. A critério do município poderão ser realizados os seguintes ensaios de laboratório, visando à caracterização dos materiais:

5.116.2.1. Bandeiras / Pórticos / Suportes / Suportes – Braço Projetado / Braço Projetado Composição Química:

5.116.2.2. Carbono ABNT NBR – 5604 :1982

5.116.2.3. Fósforo ABNT NBR 6340 :1982

5.116.2.4. Manganês ABNT NBR 6341 :1994 Silício ABNT NBRNM COPANT 27

5.116.2.5. Propriedade mecânica à tração:

5.116.2.6. Escoamento, resistência e alongamento conforme norma ABNT NBR 6152.

5.116.2.7. Revestimento (Zinco):

5.116.2.8. Massa de revestimento ABNT NBR 7397 Aderência ABNT NBR 7398

5.116.2.9. Espessura ABNT NBR 7399 Uniformidade ABNT NBR – 7400

5.116.2.10. Dispositivos de fixação Revestimento (Zinco): Massa de revestimento ABNT NBR 7397 Aderência ABNT NBR 7398

5.116.2.11. Espessura ABNT NBR 7399 Uniformidade ABNT NBR – 7400

5.116.2.12. Fita de aço inoxidável

5.116.2.13. Composição Química:

5.116.2.14. Carbono 0,8%

5.116.2.15. Cromo entre 18,0 e 20,0% Níquel entre 8,0 e 11,0 % Manganês máximo 2,0%

5.116.2.16. Características Físicas:

5.116.2.17. Limite de resistência à tração: 59 Kg/mm² Dureza: 140/160 Brinell

5.117. Critérios de Medição e Pagamento

5.117.1. Conjunto de Braço Projetado P57: serão pagas as unidades efetivamente fornecidas e instaladas.

5.117.2. Conjunto de Semi Pórtico: serão pagas as unidades efetivamente fornecidas e instaladas.

5.117.3. Conjunto de Pórtico: serão pagas as unidades efetivamente fornecidas e instaladas.

5.117.4. Placas Aéreas: serão pagas por metro quadrado (m²), devendo estar incluído no valor do metro quadrado o fundo, letras, símbolos e tarjas em película tipo III (conforme NBR 14.644), bem como todos os dispositivos de

fixação, tais como: longarina/abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, braquetes, selo e fita de aço inoxidável.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.118. Responsabilidades da contratante

5.118.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

5.118.2. Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

5.118.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos objetos adquiridos.

5.118.4. Verificar se os objetos adquiridos da empresa contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos objetos que estejam em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.

5.119. Responsabilidades da contratada

5.119.1. Fornecer os objetos, em total conformidade com este Termo de Referência;

5.119.2. Obriga-se a contratada a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.119.3. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

5.119.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;

5.119.5. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

5.119.6. Juntamente às medições dos serviços, deverá ser apresentado relatório fotográfico dos serviços com imagens fotografadas antes e após a execução dos serviços.

5.119.7. A Contratada deverá fornecer e manter em perfeitas condições de uso todos os materiais e equipamentos necessários à implantação e remoção da sinalização viária horizontal e vertical.

5.119.8. A Contratada deverá entregar o local após a realização dos serviços em devidas condições de limpeza, além de manter a organização durante a execução dos serviços;

5.119.9. A Contratada deverá indicar 01 (um) responsável técnico, com formação acadêmica em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado e ativo no conselho de Classe, para acompanhar a execução do contrato, assim como apresentar ART de execução da obra quando solicitado na Ordem de Serviço.

5.119.10. O transporte e/ou frete correrão por conta do Contratado.

5.120. A execução dos serviços ocorrerá em conformidade com as ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal do município consorciado, obedecendo os prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que

ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas

que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

(Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição dos uniformes entregues fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até

7.9. que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.19.1. o prazo de validade;

- 7.19.2. a data da emissão;
 - 7.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.19.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.19.5. o valor a pagar; e
 - 7.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.21. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.24. Prova de Registro de seu (s) responsável (eis) técnico(s), junto ao CREA ou CAU da região sede da empresa.

8.25. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado.

8.26. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância a seguir relacionados:

8.26.1. Implantação de tachas e/ou tachões refletivos;

8.26.2. Implantação de placas refletivas;

8.26.3. Implantação de postes ou colunas para fixação de placas;

8.26.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. No ato da assinatura da ata de registro de preços, a empresa deverá apresentar Comprovação de possuir em seu quadro permanente ou

contratado, os profissionais abaixo elencados, devidamente habilitados para execução do objeto descrito no Edital:

8.27.1. Engenheiro Civil ou Arquiteto;

8.27.2. Engenheiro de Segurança do trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho;

8.28. A comprovação de vínculo do profissional acima será feita através da apresentação de um dos documentos a seguir:

8.28.1. Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; Contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;

8.28.2. Contrato de trabalho; Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional ou outro meio idôneo de comprovação do vínculo do profissional com a empresa.

8.28.3. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia referente a sua investidura no cargo ou do contrato social em vigor.

8.29. O Consórcio PODERÁ solicitar à empresa melhor classificada APÓS A FASE DE LANCES laudos das tintas e tachas/tachões que atendam às normas técnicas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme segue:

8.29.1. Tinta plástico à frio tricomponente – Tipo I ABNT NBR 15870;

8.29.2. Tinta Termoplástico extrudado, conforme ABNT NBR 13132;

8.29.3. Tinta Plástico à frio Bicomponente, a base de resina metilmetacrilato extrudado Tipo IV – Padrão ABNT NBR 15870;

8.29.4. -Tacha bidirecional ou monodirecional, conforme ABNT NBR 14636;

8.29.5. -Tachão bidirecional ou monodirecional, conforme ABNT NBR 15576;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de 18.279.411,38 (Dezoito milhões, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela deste termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de registro de preços, a dotação orçamentária será apresentada em documento do tipo contratual (carta-contrato, contrato, empenho, ordem de serviço e etc.).

10.2. As dotações para os exercícios seguintes serão informadas por meio de apostilamento aos instrumentos contratuais acima citados.

11. PLANILHA DE ITENS

Item	Qtde	Unidade	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total
001	830,0000	UN	12142	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	344,3300	285.793,90
002	625,0000	UN	12143	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	588,5500	367.843,75
003	315,0000	UN	12144	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	824,0200	259.566,30
004	210,0000	UN	12145	Placa de regulamentação em aço D = 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	1.321,0200	277.414,20
005	830,0000	UN	12146	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	238,1000	197.623,00
006	625,0000	UN	12147	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	374,3300	233.956,25
007	315,0000	UN	12148	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	524,2200	165.129,30
008	210,0000	UN	12149	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	767,0000	161.070,00
009	830,0000	UN	12150	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	344,3800	285.835,40
010	2.490,0000	UN	12151	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	581,9200	1.448.980,80

011	625,0000	UN	12152	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	588,5000	367.812,50
012	1.875,0000	UN	12153	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	619,5700	1.161.693,75
013	315,0000	UN	12154	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	824,0200	259.566,30
014	945,0000	UN	12155	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	657,4800	621.318,60
015	210,0000	UN	12156	Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	1.320,9900	277.407,90
016	630,0000	UN	12157	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,20 m - fornecimento e implantação	742,2000	467.586,00
017	630,0000	UN	12158	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	344,4000	216.972,00
018	630,0000	UN	12159	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	523,0200	329.502,60
019	415,0000	UN	12160	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	588,4500	244.206,75
020	415,0000	UN	12161	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,331 m - fornecimento e implantação	542,4600	225.120,90
021	520,0000	UN	12162	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,414 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	824,0200	428.490,40
022	520,0000	UN	12163	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,414 m - fornecimento e implantação	561,0600	291.751,20
023	210,0000	UN	12164	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,497 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	1.321,0800	277.426,80
024	210,0000	UN	12165	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m - fornecimento e implantação	580,7700	121.961,70
025	625,0000	UN	12166	Placa de marco quilométrico em aço - 0,60 x 0,865 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	382,1600	238.850,00
026	625,0000	UN	12167	Placa de marco quilométrico em aço - 0,70 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	494,7500	309.218,75
027	1.250,0000	UN	12168	Suporte metálico galvanizado para marco quilométrico - fornecimento e implantação	726,1300	907.662,50
028	415,0000	UN	12169	Placa delineador em aço - 0,30 x 0,90 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	211,2400	87.664,60
029	105,0000	UN	12170	Placa em aço - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	1.137,13	119.398,65
030	105,0000	UN	12171	Suporte metálico galvanizado para placas - 2,00 x 1,00 m - fornecimento e implantação	1.430,9000	150.244,50

031	125,0000	m2	12172	Placa em aço, modulada - acima de 2 m² - película I + III - fornecimento e implantação	781,6900	97.711,25
032	40,0000	UN	12173	Fornecimento e implantação de suporte duplo metálico galvanizado para placa de sinalização náutica em margem - altura total de 5,0 m	5.084,8000	203.392,00
033	415,0000	m2	12174	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	587,2100	243.692,15
034	415,0000	UN	12175	Placa de denominação de rua em ferro esmaltado 45x20 cm	169,3000	70.259,50
036	21.000,0000	m2	12176	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	43,2900	909.090,00
037	210.000,0000	metro	5848	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	8,8600	1.860.600,00
038	1.040,0000	m2	12177	Pintura de setas e zebrações com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm.	72,4400	75.337,60
039	5.200,0000	m2	12178	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	57,6900	299.988,00
040	6.500,0000	UN	12179	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo I - fornecimento e colocação.	49,2300	319.995,00
041	6.500,0000	UN	12180	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo II - fornecimento e colocação	57,8900	376.285,00
042	13.000,0000	UN	12181	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	95,1100	1.236.430,00
043	935,0000	m2	12182	Manutenção/recomposição de sinalização - pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	14,7600	13.800,60
044	520,0000	m2	12183	Recuperação de chapa em aço para placa de sinalização	44,2800	23.025,60
045	40,0000	MES	12184	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	15.098,2800	603.931,20
046	30,0000	MES	12185	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	28.532,9200	855.987,60
047	11,0000	MES	12186	ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	27.528,7800	302.816,5

Salinas/MG, 30 de janeiro de 2026.



José Magno Sarmento

Engenheiro Civil

Consórcio CAMES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

No âmbito do Consórcio CIMES, a questão das vias sinalizadas emerge como um tema crucial para a segurança e a fluidez do tráfego nos municípios envolvidos. A sinalização viária não é apenas uma necessidade funcional, mas também uma garantia de proteção aos usuários das vias, pedestres e condutores, contribuindo significativamente para a redução de acidentes e a organização do trânsito.

Neste estudo técnico preliminar, exploramos a importância da implementação e manutenção de vias sinalizadas dentro dos municípios filiados ao CIMES. Analisaremos os impactos positivos que uma infraestrutura viária adequadamente sinalizada pode trazer para a região, bem como os desafios e oportunidades associados à sua efetivação. Além disso, examinaremos as diretrizes regulatórias e as melhores práticas que podem orientar os gestores públicos na elaboração e execução de políticas voltadas para a segurança viária e a mobilidade urbana sustentável.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente objeto não está previsto no Plano Anual de Contratação - PAC, visto que a necessidade da contratação ocorreu de forma extemporânea, visando garantir a funcionalidade plena das vias recapeadas nos municípios consorciados e garantindo a dinâmica e fluidez do tráfego.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de vias sinalizadas nos municípios do Consórcio CIMES surge como resposta a uma série de desafios e demandas identificados na infraestrutura viária atual.

- **Segurança dos Usuários:** A ausência ou inadequação da sinalização viária aumenta significativamente os riscos de acidentes de trânsito. A sinalização adequada, incluindo placas de trânsito, marcações de faixas e semáforos, é essencial para orientar os condutores e pedestres, reduzindo assim o número de colisões, atropelamentos e incidentes nas vias.
- **Organização do Tráfego:** Em áreas urbanas e rurais, a falta de sinalização adequada pode levar ao congestionamento, à confusão no trânsito e à ineficiência do sistema viário. A presença de sinais de trânsito, indicações de direção e delimitações de pistas contribui para uma circulação mais ordenada e fluida, otimizando o fluxo de veículos e pedestres.
- **Acessibilidade e Mobilidade:** Para garantir a acessibilidade de todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência e idosos, é fundamental que as vias sejam devidamente sinalizadas, com a identificação clara de faixas de pedestres, rampas de acesso e outras adaptações necessárias. A sinalização adequada também promove uma mobilidade mais segura e inclusiva para todos os modos de transporte, como pedestres, ciclistas e usuários de transporte público.
- **Conscientização e Educação no Trânsito:** A sinalização viária desempenha um papel crucial na educação e conscientização dos usuários das vias, fornecendo informações sobre normas de trânsito, limites de velocidade, condições da via e outros aspectos relevantes. Ao promover uma cultura de respeito às regras e à segurança no trânsito, a sinalização contribui para a redução de comportamentos de risco e a promoção de uma convivência mais harmoniosa entre todos os usuários.

Em resumo, a implementação e manutenção de vias sinalizadas nos municípios do Consórcio são essenciais para garantir a segurança, a eficiência e a acessibilidade do sistema viário, promovendo assim uma melhor qualidade de vida para os residentes e uma maior atratividade para visitantes e investidores.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A implementação de vias sinalizadas nos municípios do Consórcio CIMES deve estar em conformidade com uma série de requisitos legais e normativos, visando garantir a padronização, eficácia e segurança do sistema viário. Dentre os principais requisitos a serem considerados, destacam-se:

1. Lei Federal Nº 9503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Art. 88: Este dispositivo legal estabelece a obrigatoriedade da sinalização de trânsito nas vias urbanas e rurais, bem como as responsabilidades dos órgãos de trânsito na implantação e manutenção da sinalização. Conforme a legislação, a sinalização deve ser claramente visível e compreensível, seguindo os padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

2. Resolução CONTRAN n.º 236/2007: Esta resolução dispõe sobre o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, estabelecendo os padrões e especificações técnicas para a sinalização horizontal, vertical e semafórica em todo o território nacional. O cumprimento das diretrizes contidas nesta resolução é fundamental para garantir a uniformidade e a eficiência da sinalização viária, facilitando a compreensão por parte dos usuários e contribuindo para a segurança do tráfego.

Além dos requisitos legais e normativos, outros aspectos relevantes devem ser considerados na implementação de vias sinalizadas, tais como:

- Estudos de Engenharia de Tráfego: Antes da implantação da sinalização, é necessário realizar estudos técnicos para identificar as necessidades específicas de cada via, levando em consideração o volume de tráfego, a velocidade permitida, as características geométricas da via, entre outros fatores relevantes.
- Participação da Comunidade: É importante envolver a comunidade local no processo de planejamento e implantação da sinalização viária, promovendo a participação ativa dos moradores e usuários das vias. O diálogo com a população contribui para identificar demandas e prioridades, além de aumentar a aceitação e adesão às medidas implementadas.
- Manutenção Contínua: A sinalização viária requer manutenção regular para garantir a sua eficácia ao longo do tempo. A falta de manutenção adequada pode comprometer a visibilidade e a legibilidade dos sinais, aumentando os riscos de acidentes. Portanto, é fundamental estabelecer programas de

manutenção preventiva e corretiva, assegurando a conservação e a funcionalidade da sinalização.

Em suma, o atendimento aos requisitos legais e normativos, aliado a uma abordagem técnica e participativa, é essencial para o planejamento e execução eficaz de vias sinalizadas nos municípios do Consórcio CIMES, visando garantir a segurança e a qualidade do sistema viário para todos os seus usuários.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Ao analisar as soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade dos municípios consorciados ao CIMES, encontradas foram estas:

1. Implantação de Sinalização Vertical e Horizontal: Isso envolve a instalação de placas de trânsito, marcadores de faixa de pedestres, faixas de retenção, linhas de divisão de pistas, entre outros elementos visuais que orientam e alertam os condutores e pedestres sobre as condições da via e as normas de trânsito.
2. Instalação de Semáforos e Sinalização Semafórica: Em cruzamentos e locais de grande fluxo, a instalação de semáforos é essencial para controlar o tráfego e prevenir acidentes. Além disso, a sinalização semafórica pode incluir dispositivos de controle de velocidade e de travessia segura para pedestres.
3. Implementação de Rotatórias e Dispositivos de Controle de Tráfego: Rotatórias e dispositivos como lombadas, redutores de velocidade e quebra-molas podem ser instalados em pontos estratégicos para promover a redução da velocidade e a segurança no tráfego, especialmente em áreas residenciais e escolares.
4. Sinalização Inteligente e Tecnológica: O uso de tecnologias avançadas, como sistemas de sinalização inteligente e câmeras de monitoramento, pode melhorar a eficiência e a adaptabilidade da sinalização viária, permitindo ajustes dinâmicos de acordo com as condições de tráfego em tempo real.

Tendo em vista a importância de gerar um tráfego sem congestionamento, com a menor quantidade possível de acidentes e maior segurança para os pedestres e ciclistas, todas as soluções acima são de extrema importância, uma vez que são acessíveis, efetivas e de fácil execução pelos municípios consorciados.

Entretanto, visando parcelar os objetos de forma a gerar maior concorrência e participação de diversas empresas, neste estudo serão detalhadas apenas as duas primeiras soluções, sendo as duas últimas de extrema singularidade em cada município, o que impossibilitaria um registro de preços para que os mesmos atuem sem o envio de um projeto básico de engenharia, a fim de basear os quantitativos neste estudo.

Dito isto, passemos para as formas de execução que poderiam ser utilizadas:

A execução das soluções para a implementação de vias sinalizadas nos municípios do Consórcio CIMES pode ser realizada de diversas formas, dependendo das capacidades locais, dos recursos disponíveis e das políticas adotadas. Aqui estão algumas opções:

1. **Contratação de Empresas Especializadas:** Uma abordagem comum é a contratação de empresas especializadas em engenharia de tráfego e sinalização viária para realizar o planejamento, projeto e execução das soluções necessárias. Essas empresas podem fornecer a expertise técnica e os recursos necessários para implementar a infraestrutura de sinalização de forma eficiente e conforme os padrões estabelecidos.
2. **Capacitação de Pessoal Local:** Em alguns casos, pode ser viável capacitar pessoal local, como técnicos de trânsito e agentes de mobilidade, para realizar a instalação e manutenção básica da sinalização viária. Isso pode ser feito por meio de treinamentos específicos e parcerias com instituições de ensino e órgãos governamentais.
3. **Parcerias com Organizações Não Governamentais (ONGs):** O envolvimento de ONGs e organizações da sociedade civil pode ser benéfico para complementar os esforços governamentais na implementação de vias sinalizadas. Essas organizações podem contribuir com recursos humanos, expertise técnica, campanhas educativas e mobilização comunitária.

4. Programas de Voluntariado e Participação Comunitária: O engajamento da comunidade local por meio de programas de voluntariado e participação cidadã pode ser uma forma eficaz de envolver os moradores na implementação e manutenção da sinalização viária. Isso pode incluir a realização de mutirões de limpeza, pintura de faixas de pedestres e outras atividades relacionadas à melhoria da infraestrutura urbana.

5. Modelos de Parceria Público-Privada (PPP): Em alguns casos, pode ser viável estabelecer parcerias público-privadas para financiar e gerir a implantação e manutenção da sinalização viária. Empresas privadas podem investir na infraestrutura em troca de contrapartidas, como concessões de publicidade ou direitos de operação de sistemas de monitoramento.

É de praxe deste Consórcio sempre analisar os prós e contras de cada alternativa para execução, buscando com isto pautar a melhor no cenário atual. Sendo assim, segue abaixo os pontos investigados:

Contratação de Empresas Especializadas:

Prós:

A. Expertise técnica: Empresas especializadas possuem conhecimento e experiência na implementação de infraestrutura viária, garantindo a qualidade e eficácia da sinalização.

B. Agilidade na execução: Com recursos e equipamentos adequados, as empresas podem realizar a implementação da sinalização de forma rápida e eficiente.

C. Responsabilidade contratual: Contratos formais estabelecem prazos e padrões de qualidade, garantindo que as soluções sejam entregues conforme o planejado.

Contras:

A. Custo financeiro: A contratação de empresas especializadas pode ser onerosa, especialmente para municípios com recursos limitados.

B. Dependência externa: Municípios podem ficar dependentes das empresas contratadas para futuras manutenções e atualizações da sinalização.

C. Pouco envolvimento local: A execução por empresas externas pode limitar o envolvimento da comunidade local no processo.

Capacitação de Pessoal Local:

Prós:

A. Redução de custos: Capacitar pessoal local pode ser mais econômico a longo prazo, evitando gastos com contratações externas.

B. Fortalecimento da comunidade: Envolver moradores na execução da sinalização promove o senso de pertencimento e responsabilidade comunitária.

C. Flexibilidade e autonomia: Pessoal local pode adaptar a sinalização de acordo com as necessidades específicas de cada área.

Contras:

A. Demora na capacitação: O treinamento adequado do pessoal local pode levar tempo, atrasando a implementação da sinalização.

B. Qualidade técnica: Pode haver falta de expertise técnica entre o pessoal local, resultando em sinalização de menor qualidade.

C. Sobrecarga de trabalho: Funcionários públicos já sobrecarregados podem ter dificuldade em conciliar as novas responsabilidades com suas atividades regulares.

Parcerias com Organizações Não Governamentais (ONGs):

Prós:

A. Engajamento da comunidade: ONGs podem mobilizar voluntários e recursos locais para apoiar a implementação da sinalização viária.

B. Expertise especializada: Algumas ONGs podem ter conhecimento técnico em mobilidade urbana e segurança viária, complementando os esforços municipais.

C. Baixo custo: Parcerias com ONGs podem ser menos dispendiosas do que a contratação de empresas especializadas.

Contras:

- A. Dependência de voluntários: A disponibilidade de voluntários pode ser variável e imprevisível, afetando a continuidade dos projetos.
- B. Limitações de recursos: ONGs podem ter recursos limitados para lidar com demandas de grande escala, como a implementação de sinalização em toda a cidade.
- C. Coordenação complexa: É necessário um planejamento cuidadoso e uma boa comunicação entre a prefeitura e as ONGs para garantir a eficácia das parcerias.

Programas de Voluntariado e Participação Comunitária:

Prós:

- A. Envolvimento ativo da comunidade: Programas de voluntariado promovem a participação direta dos cidadãos na melhoria da infraestrutura urbana.
- B. Custo reduzido: Voluntários fornecem mão de obra gratuita ou a baixo custo, reduzindo os gastos municipais.
- C. Impacto social positivo: A participação comunitária fortalece os laços sociais e promove um senso de coletividade e responsabilidade cívica.

Contras:

- A. Dependência de voluntários: Como nos casos de parcerias com ONGs, a disponibilidade de voluntários pode ser uma limitação para projetos de longo prazo.
- B. Variação na qualidade do trabalho: A falta de treinamento e supervisão adequados pode resultar em inconsistências na qualidade da sinalização executada pelos voluntários.
- C. Coordenação logística: É necessário um planejamento cuidadoso para coordenar as atividades dos voluntários e garantir a cobertura adequada de todas as áreas.

Modelos de Parceria Público-Privada (PPP):

Prós:

- A. Investimento privado: Empresas privadas podem fornecer recursos financeiros significativos para a implementação da sinalização viária.
- B. Transferência de riscos: Em alguns casos, os riscos associados à implementação e manutenção da sinalização podem ser compartilhados com o setor privado.
- C. Inovação tecnológica: Parcerias com empresas privadas podem trazer tecnologias avançadas e soluções inovadoras para a sinalização viária.

Contras:

- A. Interesses comerciais: Empresas privadas podem priorizar o lucro sobre as necessidades públicas, influenciando as decisões relacionadas à sinalização viária.
- B. Complexidade contratual: A elaboração e negociação de contratos de PPP podem ser complexas e demoradas, atrasando a implementação da sinalização.
- C. Falta de controle público: Parcerias com o setor privado podem limitar o controle e a supervisão do governo sobre a infraestrutura viária, levantando preocupações sobre a transparência e a prestação de contas.

Como engenheira civil, a escolha da contratação de empresas especializadas para a implementação da sinalização viária nos municípios do Consórcio CIMES seria mais vantajosa baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais. Abaixo, apresento uma justificativa para essa escolha:

A implementação eficiente e segura da sinalização viária é crucial para garantir a mobilidade urbana e a segurança dos usuários das vias nos municípios do Consórcio CIMES. Nesse contexto, a contratação de empresas especializadas se apresenta como a opção mais adequada e vantajosa, por diversos motivos:

- A. Expertise Técnica e Experiência: Empresas especializadas em engenharia de tráfego e sinalização viária possuem conhecimento técnico

avançado e experiência prática na execução de projetos semelhantes. Com equipes qualificadas e treinadas, essas empresas estão aptas a lidar com os desafios específicos de cada município, garantindo a implementação de soluções eficazes e seguras.

B. Padrões de Qualidade e Conformidade Regulatória: As empresas especializadas estão familiarizadas com os padrões e normas regulatórias estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais órgãos competentes. Ao seguir rigorosamente essas diretrizes, a sinalização viária será projetada e instalada de acordo com as melhores práticas, garantindo a conformidade legal e a segurança dos usuários.

C. Eficiência Operacional e Cumprimento de Prazos: A contratação de empresas especializadas permite uma execução ágil e eficiente do projeto de sinalização viária. Com acesso a recursos técnicos e logísticos adequados, as empresas podem cumprir os prazos estabelecidos, minimizando possíveis atrasos e impactos negativos na mobilidade urbana.

D. Redução de Custos e Riscos: Contratar empresas especializadas pode resultar em uma otimização dos custos totais do projeto. Embora o investimento inicial possa ser maior do que outras opções, a qualidade e a durabilidade da sinalização viária entregue compensam a longo prazo, reduzindo custos de manutenção e reparos futuros. Além disso, ao transferir a responsabilidade pela execução do projeto para uma empresa especializada, os riscos associados a possíveis erros ou falhas são mitigados, garantindo maior segurança e confiabilidade na infraestrutura viária.

E. Foco na Inovação e Tecnologia: Empresas especializadas estão sempre atualizadas com as últimas inovações e tecnologias no campo da sinalização viária. Isso permite a implementação de soluções mais eficientes, inteligentes e adaptáveis às necessidades específicas de cada município, contribuindo para uma mobilidade urbana mais sustentável e conectada.

Diante desses pontos, a contratação de empresas especializadas se destaca como a escolha mais vantajosa e estratégica para a implementação da sinalização viária nos municípios do Consórcio CIMES. Ao garantir qualidade técnica, conformidade regulatória, eficiência operacional e inovação

tecnológica, essa abordagem visa promover uma mobilidade urbana segura, eficiente e sustentável para todos os cidadãos.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o formato de pregão eletrônico por registro de preços com critério de julgamento menor preço global, a implementação da sinalização viária nos municípios do Consórcio CIMES segue um processo adaptado e colaborativo. Abaixo está a descrição da solução, levando em conta essas especificidades:

A. **Elaboração de Termo de Referência:** O Consórcio CIMES inicia o processo preparando um Termo de Referência detalhado, descrevendo as necessidades gerais de sinalização viária dos municípios participantes. Este documento inclui critérios técnicos mínimos, escopo dos serviços, quantidade estimada de itens e outras informações relevantes.

B. **Divulgação do Edital de Pregão Eletrônico:** Com base no Termo de Referência, o Consórcio realiza a divulgação do edital de pregão eletrônico, convidando empresas especializadas a participar do processo. O edital estabelece serviços de sinalização viária, as regras de participação, bem como o critério de julgamento pelo menor preço global.

C. **Recebimento e Análise das Propostas:** As empresas interessadas apresentam suas propostas por meio do pregão eletrônico. As propostas são analisadas pelo critério de menor preço global, garantindo a seleção das propostas mais vantajosas para o Consórcio.

D. **Adjudicação e Homologação:** Após a análise das propostas, ocorre a adjudicação do vencedor, seguida da homologação pelo Consórcio. Os fornecedores vencedores são então contratados para a execução dos serviços de sinalização viária.

E. **Adesão à Ata de Registro de Preços pelos Municípios:** Após a homologação, os municípios participantes do Consórcio têm a oportunidade de aderir à Ata de Registro de Preços, conforme suas necessidades específicas de sinalização viária.

F. Desenvolvimento dos Projetos de Execução: Uma vez que os municípios aderem à Ata de Registro de Preços, eles são responsáveis por desenvolver os projetos de execução da sinalização viária de acordo com suas particularidades locais. Esses projetos detalhados incluem a especificação técnica dos itens a serem instalados, o layout da sinalização, os locais de implantação e outros detalhes pertinentes.

G. Acompanhamento e Fiscalização: Durante a execução dos serviços, o Consórcio CIMES e os municípios participantes realizam o acompanhamento e a fiscalização das atividades, garantindo que os serviços sejam executados conforme os padrões estabelecidos e os prazos acordados.

Essa solução permite uma abordagem flexível e colaborativa para a implementação da sinalização viária nos municípios do Consórcio CIMES, garantindo a eficiência na contratação e execução dos serviços, ao mesmo tempo em que permite que os municípios tenham autonomia para adaptar a sinalização às suas necessidades específicas.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens:

Item	Qtde	Unidade	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total
001	830,0000	UN	12142	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	344,3300	285.793,90
002	625,0000	UN	12143	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	588,5500	367.843,75
003	315,0000	UN	12144	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	824,0200	259.566,30
004	210,0000	UN	12145	Placa de regulamentação em aço D = 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	1.321,0200	277.414,20
005	830,0000	UN	12146	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	238,1000	197.623,00
006	625,0000	UN	12147	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	374,3300	233.956,25
007	315,0000	UN	12148	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	524,2200	165.129,30

008	210,0000	UN	12149	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	767,0000	161.070,00
009	830,0000	UN	12150	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	344,3800	285.835,40
010	2.490,0000	UN	12151	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	581,9200	1.448.980,80
011	625,0000	UN	12152	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	588,5000	367.812,50
012	1.875,0000	UN	12153	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	619,5700	1.161.693,75
013	315,0000	UN	12154	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	824,0200	259.566,30
014	945,0000	UN	12155	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	657,4800	621.318,60
015	210,0000	UN	12156	Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	1.320,9900	277.407,90
016	630,0000	UN	12157	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,20 m - fornecimento e implantação	742,2000	467.586,00
017	630,0000	UN	12158	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	344,4000	216.972,00
018	630,0000	UN	12159	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	523,0200	329.502,60
019	415,0000	UN	12160	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	588,4500	244.206,75
020	415,0000	UN	12161	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,331 m - fornecimento e implantação	542,4600	225.120,90
021	520,0000	UN	12162	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,414 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	824,0200	428.490,40
022	520,0000	UN	12163	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,414 m - fornecimento e implantação	561,0600	291.751,20
023	210,0000	UN	12164	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,497 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	1.321,0800	277.426,80
024	210,0000	UN	12165	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m - fornecimento e implantação	580,7700	121.961,70
025	625,0000	UN	12166	Placa de marco quilométrico em aço - 0,60 x 0,865 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	382,1600	238.850,00
026	625,0000	UN	12167	Placa de marco quilométrico em aço - 0,70 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	494,7500	309.218,75
027	1.250,0000	UN	12168	Suporte metálico galvanizado para marco quilométrico - fornecimento e implantação	726,1300	907.662,50

028	415,0000	UN	12169	Placa delineador em aço - 0,30 x 0,90 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	211,2400	87.664,60
029	105,0000	UN	12170	Placa em aço - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	1.137,13	119.398,65
030	105,0000	UN	12171	Suporte metálico galvanizado para placas - 2,00 x 1,00 m - fornecimento e implantação	1.430,9000	150.244,50
031	125,0000	m2	12172	Placa em aço, modulada - acima de 2 m² - película I + III - fornecimento e implantação	781,6900	97.711,25
032	40,0000	UN	12173	Fornecimento e implantação de suporte duplo metálico galvanizado para placa de sinalização náutica em margem - altura total de 5,0 m	5.084,8000	203.392,00
033	415,0000	m2	12174	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	587,2100	243.692,15
034	415,0000	UN	12175	Placa de denominação de rua em ferro esmaltado 45x20 cm	169,3000	70.259,50
036	21.000,0000	m2	12176	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	43,2900	909.090,00
037	210.000,0000	metro	5848	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	8,8600	1.860.600,00
038	1.040,0000	m2	12177	Pintura de setas e zebreados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm.	72,4400	75.337,60
039	5.200,0000	m2	12178	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	57,6900	299.988,00
040	6.500,0000	UN	12179	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo I - fornecimento e colocação.	49,2300	319.995,00
041	6.500,0000	UN	12180	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo II - fornecimento e colocação	57,8900	376.285,00
042	13.000,0000	UN	12181	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	95,1100	1.236.430,00
043	935,0000	m2	12182	Manutenção/recomposição de sinalização - pintura de faixa com tinta acrílica emulsificada em água - espessura de 0,3 mm	14,7600	13.800,60
044	520,0000	m2	12183	Recuperação de chapa em aço para placa de sinalização	44,2800	23.025,60
045	40,0000	MES	12184	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	15.098,2800	603.931,20
046	30,0000	MES	12185	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	28.532,9200	855.987,60
047	11,0000	MES	12186	ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	27.528,7800	302.816,5

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 40, incisos II, XLV e XLVI, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Em consulta à empresas que prestam este serviço, observou o seguinte preço de referência:

Item	Qtde	Unidade	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total
001	830,0000	UN	12142	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	344,3300	285.793,90
002	625,0000	UN	12143	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	588,5500	367.843,75
003	315,0000	UN	12144	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	824,0200	259.566,30
004	210,0000	UN	12145	Placa de regulamentação em aço D = 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	1.321,0200	277.414,20
005	830,0000	UN	12146	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	238,1000	197.623,00
006	625,0000	UN	12147	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	374,3300	233.956,25
007	315,0000	UN	12148	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	524,2200	165.129,30
008	210,0000	UN	12149	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	767,0000	161.070,00
009	830,0000	UN	12150	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	344,3800	285.835,40
010	2.490,0000	UN	12151	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	581,9200	1.448.980,80
011	625,0000	UN	12152	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	588,5000	367.812,50
012	1.875,0000	UN	12153	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	619,5700	1.161.693,75
013	315,0000	UN	12154	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	824,0200	259.566,30

014	945,0000	UN	12155	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	657,4800	621.318,60
015	210,0000	UN	12156	Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	1.320,9900	277.407,90
016	630,0000	UN	12157	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,20 m - fornecimento e implantação	742,2000	467.586,00
017	630,0000	UN	12158	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	344,4000	216.972,00
018	630,0000	UN	12159	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	523,0200	329.502,60
019	415,0000	UN	12160	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	588,4500	244.206,75
020	415,0000	UN	12161	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,331 m - fornecimento e implantação	542,4600	225.120,90
021	520,0000	UN	12162	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,414 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	824,0200	428.490,40
022	520,0000	UN	12163	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,414 m - fornecimento e implantação	561,0600	291.751,20
023	210,0000	UN	12164	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,497 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	1.321,0800	277.426,80
024	210,0000	UN	12165	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m - fornecimento e implantação	580,7700	121.961,70
025	625,0000	UN	12166	Placa de marco quilométrico em aço - 0,60 x 0,865 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	382,1600	238.850,00
026	625,0000	UN	12167	Placa de marco quilométrico em aço - 0,70 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	494,7500	309.218,75
027	1.250,0000	UN	12168	Suporte metálico galvanizado para marco quilométrico - fornecimento e implantação	726,1300	907.662,50
028	415,0000	UN	12169	Placa delineador em aço - 0,30 x 0,90 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	211,2400	87.664,60
029	105,0000	UN	12170	Placa em aço - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	1.137,13	119.398,65
030	105,0000	UN	12171	Suporte metálico galvanizado para placas - 2,00 x 1,00 m - fornecimento e implantação	1.430,9000	150.244,50
031	125,0000	m2	12172	Placa em aço, modulada - acima de 2 m ² - película I + III - fornecimento e implantação	781,6900	97.711,25
032	40,0000	UN	12173	Fornecimento e implantação de suporte duplo metálico galvanizado para placa de sinalização náutica em margem - altura total de 5,0 m	5.084,8000	203.392,00
033	415,0000	m2	12174	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	587,2100	243.692,15

034	415,0000	UN	12175	Placa de denominação de rua em ferro esmaltado 45x20 cm	169,3000	70.259,50
036	21.000,0000	m2	12176	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	43,2900	909.090,00
037	210.000,0000	metro	5848	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	8,8600	1.860.600,00
038	1.040,0000	m2	12177	Pintura de setas e zebrações com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm.	72,4400	75.337,60
039	5.200,0000	m2	12178	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	57,6900	299.988,00
040	6.500,0000	UN	12179	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo I - fornecimento e colocação.	49,2300	319.995,00
041	6.500,0000	UN	12180	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo II - fornecimento e colocação	57,8900	376.285,00
042	13.000,0000	UN	12181	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	95,1100	1.236.430,00
043	935,0000	m2	12182	Manutenção/recomposição de sinalização - pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	14,7600	13.800,60
044	520,0000	m2	12183	Recuperação de chapa em aço para placa de sinalização	44,2800	23.025,60
045	40,0000	MES	12184	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	15.098,2800	603.931,20
046	30,0000	MES	12185	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	28.532,9200	855.987,60
047	11,0000	MES	12186	ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	27.528,7800	302.816,5

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto não poderá ser parcelado em razão de se tratarem de serviços de rápida execução e de vulto financeiro menor comparado aos contratos de manutenção do pavimento das vias (recapeamento), sugere-se que a contratação não seja parcelada, para potencializar economia a administração sem grandes prejuízos logísticos e administrativos. Justifica-se:

A escolha do critério de julgamento "menor preço global" em um pregão eletrônico por registro de preços para a contratação da implementação da

sinalização viária nos municípios do Consórcio CIMES pode ser justificada por diversos motivos:

Economia Financeira: O critério de menor preço global visa garantir a contratação dos serviços de sinalização viária com o melhor custo-benefício para o Consórcio e seus municípios participantes. Isso permite otimizar os recursos financeiros disponíveis, garantindo que os investimentos sejam direcionados de forma eficiente para a implementação da infraestrutura viária necessária.

Transparência e Imparcialidade: O critério de menor preço global promove a transparência e a imparcialidade no processo de seleção dos fornecedores. Ao avaliar e comparar as propostas com base no preço oferecido, o Consórcio e os municípios participantes podem tomar decisões objetivas e justas, sem favorecimentos ou influências externas.

Facilidade de Comparação: O critério de menor preço global facilita a comparação entre as propostas recebidas, uma vez que o fator determinante é o valor financeiro apresentado pelos fornecedores. Isso simplifica o processo de análise e seleção das propostas, permitindo uma tomada de decisão mais rápida e eficiente.

Agilidade no Processo de Contratação: A adoção do critério de menor preço global contribui para a agilidade no processo de contratação dos serviços de sinalização viária. Ao priorizar o preço mais baixo, o Consórcio e os municípios participantes podem finalizar o processo de seleção e contratação dos fornecedores de forma mais rápida, reduzindo possíveis atrasos na implementação da infraestrutura viária.

Maximização dos Recursos Disponíveis: Ao buscar o menor preço global, o Consórcio e os municípios participantes podem maximizar os recursos disponíveis para investir em outras áreas prioritárias. Isso permite direcionar os recursos financeiros de forma estratégica, buscando atender às diversas demandas e necessidades da comunidade de maneira equilibrada e eficaz.

Com todas essas justificativas, ainda é valiosa a questão: Por que não adotar o critério de julgamento de menor preço por item?

Justifica-se:

A opção pelo critério de menor preço por item em um pregão eletrônico por registro de preços pode apresentar desafios relacionados à dificuldade de parcelamento do serviço, especialmente quando há a participação de diversos fornecedores. Essa dificuldade surge devido às seguintes razões:

Fragmentação dos Serviços: Com a contratação por item e o critério de menor preço, os serviços de sinalização viária podem ser fragmentados em várias partes, cada uma fornecida por um vencedor do pregão. Isso pode dificultar o gerenciamento e a coordenação dos diferentes fornecedores envolvidos, aumentando o risco de desalinhamento entre os trabalhos realizados e a necessidade global de sinalização viária em cada município.

Divergências na Qualidade e Padrão: A contratação de múltiplos fornecedores pode resultar em divergências na qualidade e no padrão da sinalização viária fornecida. Cada fornecedor pode ter práticas e padrões diferentes de trabalho, o que pode levar a inconsistências na implementação da sinalização e comprometer a eficácia e a uniformidade do sistema viário.

Complexidade na Coordenação e Fiscalização: A necessidade de coordenar e fiscalizar múltiplos fornecedores adiciona complexidade ao processo de implementação da sinalização viária. O Consórcio e os municípios participantes devem garantir uma supervisão rigorosa para garantir que todos os fornecedores cumpram os requisitos contratuais e os padrões de qualidade estabelecidos.

Possíveis Atrasos e Conflitos: A presença de vários fornecedores pode aumentar o risco de atrasos na execução do serviço de sinalização viária. Diferenças de cronograma, problemas logísticos ou disputas entre os fornecedores podem surgir, resultando em atrasos na entrega dos serviços contratados e possíveis conflitos entre as partes envolvidas.

Dificuldades na Manutenção e Garantia: Após a conclusão da implementação da sinalização viária, a manutenção e garantia dos serviços podem se tornar mais complexas quando há múltiplos fornecedores envolvidos. Questões de responsabilidade, prazos de garantia e procedimentos de manutenção podem variar entre os fornecedores, exigindo uma coordenação cuidadosa para garantir a integridade e a durabilidade da infraestrutura viária.

Portanto, a escolha do critério de menor preço global em um pregão eletrônico por registro de preços para a contratação da implementação da sinalização viária nos municípios do Consórcio CIMES é justificada pela busca pela economia financeira, transparência, facilidade de comparação, agilidade no processo de contratação, não parcelamento da execução e maximização dos recursos disponíveis.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem várias contratações correlatas ou interdependentes que podem surgir durante o processo de implementação da sinalização viária nos municípios do Consórcio CIMES a serem realizadas pelos mesmos, não cabendo-lhes ao Consórcio. Algumas dessas contratações incluem:

A. Obras Cíveis e Infraestrutura Viária: Antes da instalação da sinalização viária, pode ser necessário realizar obras cíveis e melhorias na infraestrutura viária, como recapeamento de ruas, construção de calçadas, adequação de cruzamentos e instalação de dispositivos de controle de tráfego. Essas obras são fundamentais para garantir a segurança e a eficiência do sistema viário e podem ser contratadas separadamente ou como parte de um contrato integrado.

B. Serviços de Engenharia de Tráfego: Além da instalação física da sinalização viária, pode ser necessário realizar estudos e análises de engenharia de tráfego para identificar as necessidades específicas de cada localidade e propor soluções adequadas. Isso pode incluir estudos de fluxo de veículos, análise de acidentes, modelagem de tráfego e planejamento de rotas alternativas. Esses serviços são realizados por empresas especializadas em engenharia de tráfego e podem ser contratados separadamente.

C. Manutenção e Operação da Sinalização Viária: Após a instalação da sinalização viária, é necessário realizar serviços de manutenção regular para garantir o bom funcionamento e a durabilidade dos equipamentos. Isso inclui a limpeza, reparo e substituição de placas de trânsito, semáforos e outros dispositivos de sinalização, bem como a operação de sistemas de monitoramento e controle de tráfego. Esses serviços podem ser contratados separadamente em contratos de manutenção de infraestrutura urbana.

D. Educação e Conscientização no Trânsito: Além da infraestrutura física, é importante investir em programas de educação e conscientização no trânsito para promover o respeito às normas de trânsito e a segurança viária. Isso pode incluir campanhas educativas, treinamento de motoristas e pedestres, e atividades de sensibilização comunitária. Esses serviços são frequentemente contratados por meio de parcerias com órgãos governamentais, organizações não governamentais e empresas especializadas em segurança viária.

Essas contratações correlatas ou interdependentes são essenciais para garantir uma abordagem abrangente e integrada na implementação da sinalização viária, visando melhorar a segurança, a eficiência e a qualidade de vida nos municípios do Consórcio CIMES, podendo ser, a qualquer momento, realizadas pelos municípios consorciados, não cabendo ao CIMES a sua execução.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com base em todas as considerações feitas até agora, podemos antecipar uma série de resultados positivos que podem ser alcançados com a implementação da sinalização viária nos municípios do Consórcio CIMES.

A melhoria da segurança viária é um dos principais resultados esperados. Uma sinalização viária adequada contribui significativamente para a redução de acidentes de trânsito, proporcionando um ambiente mais seguro para motoristas, pedestres e ciclistas. Placas de trânsito, marcações de faixas e outros dispositivos de sinalização ajudam a orientar e regular o fluxo de veículos, reduzindo o risco de colisões e atropelamentos.

Além disso, espera-se um aumento na eficiência do tráfego. Uma sinalização viária bem projetada e implementada melhora a fluidez do tráfego, reduzindo congestionamentos e tempos de viagem. Isso resulta em uma melhor experiência para os usuários das vias, reduzindo o estresse e o tempo gasto no trânsito.

A promoção da mobilidade urbana sustentável também é um resultado esperado. Ao priorizar a segurança e eficiência do tráfego, a sinalização viária contribui para uma mobilidade urbana mais sustentável. Isso inclui o

incentivo ao uso de modos de transporte alternativos, como caminhada, bicicleta e transporte público, reduzindo a dependência de veículos particulares e os impactos ambientais associados.

Além disso, espera-se uma redução de custos com acidentes. A diminuição do número de acidentes de trânsito resultante da implementação da sinalização viária pode levar a uma redução significativa nos custos associados, como despesas médicas, reparos veiculares e perda de produtividade. Isso representa uma economia tanto para os indivíduos quanto para os sistemas de saúde e seguros.

A implementação da sinalização viária também pode contribuir para o fortalecimento da economia local. Uma mobilidade urbana eficiente e segura é fundamental para o desenvolvimento econômico dos municípios. A sinalização viária adequada facilita o acesso às áreas comerciais, promovendo o comércio local e estimulando o crescimento econômico.

Por fim, espera-se uma melhoria geral na qualidade de vida dos cidadãos. A melhoria da segurança viária e a redução do congestionamento resultantes da implementação da sinalização viária contribuem para uma melhor qualidade de vida. Isso se reflete em uma comunidade mais saudável, mais produtiva e mais feliz.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Devido à natureza deste contrato, as intervenções, em vias já implantadas, nos meios-fios, sarjetas, o recapeamento, substituição e/ou recuperação do pavimento degradado das vias veiculares e suas calçadas, pistas de caminhada, ciclovias e demais vias de pedestre, incluindo também as escadarias; bem como a demolição das estruturas antigas e o transporte dos resíduos gerados sobre caminhão nos municípios consorciados ao CIMES não se caracterizam como empreendimento de impacto.

Apesar disso, não se exime as responsabilidades ambientais que os envolvidos estão sujeitos. Logo, para tal, devem ser seguidas a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e as normas da ABNT, tais como:

Geração de resíduos sólidos: Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, observando as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações posteriores. Ademais, em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Utilização de produtos químicos: Todo produto químico utilizado no local de trabalho deve ser classificado quanto aos perigos para a segurança e a saúde dos trabalhadores, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS).

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Sendo assim, visando o interesse público de manter em perfeito funcionamento um patrimônio que os municípios filiados ao CIMES possuem, suas vias públicas, além das Leis e Resoluções vigentes, propõem-se que seja lícito o registro de preço proposto neste documento para que se garanta a perfeita funcionalidade das vias com segurança a todos os usuários.

Salinas/MG, 30 de janeiro de 2026.

José Magno Sarmento

Engenheiro Civil

Consórcio CIMES

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A) E
.....

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas, com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO CIMES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qtde	Unidade	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total
001	830,0000	UN	12142	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	344,3300	285.793,90
002	625,0000	UN	12143	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	588,5500	367.843,75
003	315,0000	UN	12144	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	824,0200	259.566,30
004	210,0000	UN	12145	Placa de regulamentação em aço D = 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	1.321,0200	277.414,20
005	830,0000	UN	12146	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	238,1000	197.623,00
006	625,0000	UN	12147	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	374,3300	233.956,25
007	315,0000	UN	12148	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	524,2200	165.129,30
008	210,0000	UN	12149	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	767,0000	161.070,00
009	830,0000	UN	12150	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	344,3800	285.835,40
010	2.490,0000	UN	12151	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	581,9200	1.448.980,80
011	625,0000	UN	12152	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	588,5000	367.812,50
012	1.875,0000	UN	12153	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	619,5700	1.161.693,75
013	315,0000	UN	12154	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	824,0200	259.566,30
014	945,0000	UN	12155	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	657,4800	621.318,60
015	210,0000	UN	12156	Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	1.320,9900	277.407,90
016	630,0000	UN	12157	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,20 m - fornecimento e implantação	742,2000	467.586,00
017	630,0000	UN	12158	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	344,4000	216.972,00
018	630,0000	UN	12159	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	523,0200	329.502,60

019	415,0000	UN	12160	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	588,4500	244.206,75
020	415,0000	UN	12161	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,331 m - fornecimento e implantação	542,4600	225.120,90
021	520,0000	UN	12162	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,414 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	824,0200	428.490,40
022	520,0000	UN	12163	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,414 m - fornecimento e implantação	561,0600	291.751,20
023	210,0000	UN	12164	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,497 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	1.321,0800	277.426,80
024	210,0000	UN	12165	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,497 m - fornecimento e implantação	580,7700	121.961,70
025	625,0000	UN	12166	Placa de marco quilométrico em aço - 0,60 x 0,865 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	382,1600	238.850,00
026	625,0000	UN	12167	Placa de marco quilométrico em aço - 0,70 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	494,7500	309.218,75
027	1.250,0000	UN	12168	Suporte metálico galvanizado para marco quilométrico - fornecimento e implantação	726,1300	907.662,50
028	415,0000	UN	12169	Placa delineador em aço - 0,30 x 0,90 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	211,2400	87.664,60
029	105,0000	UN	12170	Placa em aço - 2,00 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + I - fornecimento e implantação	1.137,13	119.398,65
030	105,0000	UN	12171	Suporte metálico galvanizado para placas - 2,00 x 1,00 m - fornecimento e implantação	1.430,9000	150.244,50
031	125,0000	m2	12172	Placa em aço, modulada - acima de 2 m ² - película I + III - fornecimento e implantação	781,6900	97.711,25
032	40,0000	UN	12173	Fornecimento e implantação de suporte duplo metálico galvanizado para placa de sinalização náutica em margem - altura total de 5,0 m	5.084,8000	203.392,00
033	415,0000	m2	12174	Placa em aço - película I + I - fornecimento e implantação	587,2100	243.692,15
034	415,0000	UN	12175	Placa de denominação de rua em ferro esmaltado 45x20 cm	169,3000	70.259,50
036	21.000,0000	m2	12176	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	43,2900	909.090,00
037	210.000,0000	metro	5848	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	8,8600	1.860.600,00
038	1.040,0000	m2	12177	Pintura de setas e zebados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm.	72,4400	75.337,60

039	5.200,0000	m2	12178	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	57,6900	299.988,00
040	6.500,0000	UN	12179	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo I - fornecimento e colocação.	49,2300	319.995,00
041	6.500,0000	UN	12180	Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo II - fornecimento e colocação	57,8900	376.285,00
042	13.000,0000	UN	12181	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	95,1100	1.236.430,00
043	935,0000	m2	12182	Manutenção/recomposição de sinalização - pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	14,7600	13.800,60
044	520,0000	m2	12183	Recuperação de chapa em aço para placa de sinalização	44,2800	23.025,60
045	40,0000	MES	12184	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	15.098,2800	603.931,20
046	30,0000	MES	12185	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	28.532,9200	855.987,60
047	11,0000	MES	12186	ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	27.528,7800	302.816,5

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços será definido no respectivo instrumento contratual, observado o limite legal aplicável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a prestação de serviços contínuos.

2.1.1. O presente é enquadrado como continuado tendo em vista os aspectos abaixo:

2.1.1.1. Necessidade Permanente:

2.1.1.1.1. Manutenção da Segurança Viária: A sinalização viária é essencial para a segurança nas vias públicas, prevenindo acidentes e facilitando o fluxo de veículos e pedestres. Essa necessidade é contínua e permanente.

2.1.1.1.2. Atualização e Manutenção Constantes: A sinalização viária requer atualizações regulares devido ao desgaste natural, mudanças nas normas de trânsito, e adaptações necessárias em resposta a novos desenvolvimentos urbanos ou mudanças no tráfego.

2.1.1.2. Economia de Escala e Planejamento:

2.1.1.2.1. Contratos Plurianuais: A contratação plurianual permite um planejamento financeiro mais eficiente e previsível, possibilitando a obtenção de melhores condições contratuais e preços mais competitivos.

2.1.1.2.2. Benefícios Econômicos: Com a vigência plurianual, o consórcio pode negociar preços melhores devido ao volume contratado e à segurança de um contrato de longa duração para o fornecedor.

2.1.1.3. Eficiência Administrativa:

2.1.1.3.1. Redução de Processos Licitatórios: Contratações anuais ou de curto prazo demandam a realização de processos licitatórios frequentes, o que aumenta a carga administrativa e os custos associados.

2.1.1.3.2. Gestão Integrada: A contratação continuada permite uma gestão mais integrada e eficiente dos serviços de sinalização, com um único fornecedor responsável por todas as etapas do processo, desde o fornecimento de materiais até a execução dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

b) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o contrato seja executado de acordo com as informações apresentadas, obedecendo as normas técnicas aplicáveis, sob pena de multa;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas de operação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato.

d) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

f) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

g) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, inclusive em razão do sigilo das informações

coletadas, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

h) Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Municípios consorciados ao CIMES, à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento dos bens;

j) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos bens ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

k) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Municípios consorciados ao Consórcio CIMES Contratante, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

l) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a CONTRATANTE ou algum dos municípios consorciados ao Consórcio CIMES;

m) Cumprir os prazos e normas previstas no Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a entrega dos bens;

- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o contrato de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços e do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento do contrato por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato ou nos bens, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos bens, na forma da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, compreendendo este, também, o valor da garantia;
- g) Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- i) Arcar com as despesas de publicação do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- j) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- l) Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos bens nas condições estabelecidas;

m) O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

n) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

o) Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

p) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Municípios consorciados ao Consórcio CIMES, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - a. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
 - b. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento

irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

f. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

g. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do XXXXXXXXXXXXXXXX deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Salinas – MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Travessa Frei Cornélio Van Velzen, 130, Casa Blanca, inscrito no CNPJ nº 07.333.598/0001-80, representado pelo seu presidente, o Sr. Cleber Nascimento de Pinho, a seguir denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXX, nº , neste ato representada por XXXXXXXXx, Carteira de Identidade nº e CPF nº, adiante denominada DETENTORA DA ATA, com base nas normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO CIMES, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do pregão eletrônico 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item

do

TR Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

X Especificação Marca

(se exigida no edital) Unidade Quantidade Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio CIMES

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Município de Salinas

3.2.2. Município de Novorizonte

3.2.3. Município de Rubelita

3.2.4. Município de Padre Carvalho

3.2.5. Município de Curral de Dentro

3.2.6. Município de Santa Cruz de Salinas

3.2.7. Município de Josenópolis

3.2.8. Município de Indaiabira

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Da possibilidade de carona

4.9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CONSÓRCIO CIMES para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CONSÓRCIO CIMES e órgãos participantes.

4.9.3. O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

4.9.4. As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.9.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CONSÓRCIO CIMES.

4.9.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONSÓRCIO CIMES.

4.9.7. Fica a cargo do Presidente do Consórcio manifestar-se sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

4.9.8. Caso seja solicitada a adesão da Ata de Registro de Preços por Entes NÃO INTEGRANTES do Consórcio CIMES, e a empresa ADJUDICATÁRIA (ou o consórcio adjudicatário) opte pelo atendimento da solicitação, o Órgão Gerenciador cobrará da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA o repasse a título de gestão da Ata de Registro de Preços, ao CONSÓRCIO CIMES, o percentual de 1% (Um por cento) sobre o valor da adesão solicitada, conforme determina a Resolução 002/2023 do Consórcio CIMES, publicada em 04 de maio de 2023.

4.9.9. Caso a detentora da ata não realize o repasse, a solicitação de adesão será indeferida.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado e observada a legislação vigente.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

11. DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Salinas, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III-A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item

do

TR Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

X Especificação Marca

(se exigida no edital) Unidade Quantidade Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item

do

TR Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

X Especificação Marca

(se exigida no edital) Unidade Quantidade Valor Un

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026

Ao Consórcio CIMES

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ n.º com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º, DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 da Lei n.º 14.133/21.

Local, data

Assinatura

Nome completo representante legal

Cargo

CPF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUSTOS PARA ATENDIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Local, data

Assinatura

Nome completo representante legal

Cargo

CPF

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026

(NOME DA EMPRESA)____, (n.º do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a Pregão Eletrônico 002/2026 do Consórcio CIMES.

Local, data

Assinatura

Nome completo representante legal

Cargo

CPF

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP****PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____



Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.